

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I - Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de mão de obra para a construção de ampliação da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro. Tal contratação se faz necessária para ampliação da escola, isso fará com que os alunos fiquem melhor acomodados, melhorando as condições de estudo tanto no espaço interno quanto externo da escola.

II - Justificativa da contratação:

Tal contratação justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades junto a escola.

A contratação se faz necessária pois com a ampliação do espaço de ensino, os alunos terão maior comodidade e melhores condições de estudo. Além disso, com a obra finalizada o Departamento de Educação pretende iniciar os atendimentos do centro municipal de educação infantil junto a escola. E com isso atendendo aos pedidos dos moradores da localidade.

Os materiais para a construção serão disponibilizados pela administração municipal, sendo a contratação apenas da mão de obra.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para ampliação da escola municipal rural Santana Peretti Carraro conforme citado anteriormente.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m ²	75,18	M2	R\$ 64.678,55
TOTAL					RS64.678,55

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 64.678,55, recurso oriundo do Departamento de Educação, já que estes serão os usuários do espaço a ser ampliado.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa. A empresa contratada será responsável pela execução da mão de obra, e o Município será responsável pela entrega dos materiais, de forma parcelada por etapas executadas, conforme andamento e fiscalização da execução.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 400.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/10-PCA-EDUCACAO.pdf				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL JUNTO A COMUNIDADE PONTE DO RIO CHOPIM	R\$ 250.000,00 (sem orçamento total)	OBRAS E INSTALAÇÕES	IAN/24	

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a ampliação da escola rural municipal é de suma importância para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino dos alunos. E com isso, trazendo um benefício coletivo para a comunidade, enquanto o serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da secretaria de Educação.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço, a aquisição dos materiais necessários e liberação de alvará de construção para o início das obras o quanto antes possível.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição de mão de obra especializada para execução de estrutura educacional junto a escola municipal rural Santina Peretti Carraro, aliado ao fato de que esta ampliação deve ser executada o quanto antes para suprir as demandas acadêmicas da escola.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Argenta Orlandi
Fiscal da Obra



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m ²	75,18	M ²	RS 64.678,55
TOTAL					RS 64.678,55

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução e vigência da contratação é de 120 dias (4 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Entende-se como obra semelhante a ampliação ou construção edificações em alvenaria convencional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

<https://www.pmcgs.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf>

MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	RS 400.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
--	---------------	---------------------	--------------------------	---

<https://www.pmcgs.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/10-PCA-EDUCACAO.pdf>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL JUNTO A COMUNIDADE PONTE DO RIO CHOPIM	RS 250.000,00 (sem orçamento total)	OBRAS E INSTALAÇÕES	IAN/24
---	-------------------------------------	---------------------	--------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.678,55 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

a) Declaração de recebimento de documentos;

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro	37,59 m ²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



e.1). Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f). É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.2.2.3. Os materiais serão fornecidos pela Administração Municipal.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, equipamentos e ferramentas, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

011

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade, juntamente com sinalização, tendo em vista o fluxo de alunos no local.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados.

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

12.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

12.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

12.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

12.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.



12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

12.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

12.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

13.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra (execução da obra – mão de obra)

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

13.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.



13.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

13.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

13.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

17. DA MÃO-DE-OBRA

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

18. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.



18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

19. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

21. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

22. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

23. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

24. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas



consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

25. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de fevereiro de 2024.



João Gabriel Argenta Orlandi
Fiscal da Obra



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial apresenta os serviços e alguns métodos executivos para construção da unidade educacional, edifício em alvenaria com área total de 75,18 m². A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes e ainda as recomendações constantes das presentes especificações.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. A OBRA

O Presente caderno de encargos e memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da Contratação de Empresa para execução de edificação, fixando as diretrizes, sempre representada pela FISCALIZAÇÃO, e da firma contratada, adiante designada empresa responsável pela execução dos serviços.

1.2.2. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS.

1.2.2.1 NORMAS

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente memorial.

1.2.2.2 OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.2.3 DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergências entre o presente memorial e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos

1.3 EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.



O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa responsável pela execução dos serviços deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados acompanhados de possíveis soluções.

Deverá ficar permanentemente no canteiro da obra, um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Paraná, somente será aceito após apresentação de orçamento, encaminhado ao Departamento autorizado logo após analisado pelos diretores do Departamento e assim encaminhado a FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

1.3.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos e quaisquer serviços realizados na obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-10 (instalações e serviços em eletricidade). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a empresa responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários, e ainda isolamento no local de trabalho caso necessário.

1.3.2 PLACA DE OBRA

Ao início da obra, deverá ser instalada e fixada placa de obra. Deverá ser providenciada conforme modelo do edital ou conforme modelo apresentada pela Administração Pública, voltada para a estrada na frente da edificação, devendo ficar até a entrega final da obra.

1.3.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

A empresa deverá realizar a locação convencional da obra através de gabarito de tábuas corridas necessárias para a boa execução do serviço. Os afastamentos laterais deverão obedecer às dimensões de acordo com o projeto de implantação local de forma a evitar recuos desnecessários ocasionado pela má locação da própria obra. A locação deverá ser feita rigorosamente seguindo as medidas do projeto e a perfeita locação dos pilares para uma perfeita disposição dos cômodos, e a edificação existente.



1.3.4 LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno, executada pela CONTRATADA, compreenderá serviços de capina, roçado e remoção de elementos estranhos à construção ou que possam causar danos à obra. O terreno onde a obra vai assentar-se deve ser limpo de maneira que sejam retirados todo o tipo de entulhos ou quaisquer outros que venham a deteriorar-se. Qualquer retirada, mudança ou alteração *in loco* deve ser acompanhada pelo profissional responsável pela execução da obra.

2.0 FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural de fundações.

2.1 IMPERMEABILIZAÇÕES

As impermeabilizações devem seguir as normas dos fabricantes dos produtos e serem executadas com o máximo esmero, a impermeabilização com mantas asfálticas nas vigas baldrame e onde possui incidência de umidade.

2.2 IMPERMEABILIZAÇÃO

Os fechamentos verticais serão impermeabilizados em toda a superfície que esteja em contato com a terra, com revestimento de argamassa impermeável aplicada de maneira a formar as seguintes camadas:

1º) Chapisco impermeável com argamassa CiAr-AI-1:2.

2º) Vinte e quatro horas após executado o chapisco, aplicar uma camada de argamassa CiAr-AI-1:3 de consistência plástica, com espessura de 10 mm a 15 mm, estendida com trolha deixando a superfície áspera.

3º) Logo após a camada anterior haver "puxado" (quatro a cinco horas depois), aplicar uma segunda camada igual à primeira de forma a totalizar 30mm de espessura; o acabamento deverá ser com desempenadeira de madeira bem aparelhada.

4º) Após a cura completa da argamassa aplicar emulsão de asfalto tipo IGOL 2 em duas demãos sem diluição.

2.3. BALDRAMES

Os baldrames serão regularizados com uma camada de argamassa CiAr-AI-1:3 de 2,0 cm de espessura e suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão de asfalto tipo IGOL 2.

3.0 TUBOS E CONEXÕES P/ DRENAGEM PLUVIAL

Os tubos e conexões se destinam a coleta e transporte das águas pluviais. Os quais deverão ser executados conforme especificações nos projetos ou orientação da Administração.

4.0. GUARDA DE MATERIAIS

Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos, umidades e etc



A empresa é responsável pela guarda dos materiais, sendo também de sua responsabilidade a solicitação semanal dos materiais que se fizerem necessários em cada etapa construtiva.

A EMPRESA deverá de responsabilizar pela guarda das ferramentas e equipamentos de construções, e fornecer aos funcionários para a execução dos serviços.

5.0. COBERTURA COM TELHAS

A cobertura será com telhas de fibrocimento 6mm. Toda a estrutura do telhado terá uma inclinação média 20%. Forro de PVC interno de 10mm, branco. Será executado tarugamento em todos os ambientes com quadro em madeira 1" x 2" e estrutura metálica, conforme especificado no orçamento. Espelho em madeira ou PVC 10mm, espessura de 20cm.

6. ARGAMASSAS

Para todas as argamassas a água de amassamento deve ser em quantidade mínima, somente o necessário para dar trabalhabilidade a massa.

APLICAÇÃO DAS ARGAMASSAS EM AMBIENTES INTERNOS

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados apurados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início de qualquer camada do revestimento.

Antes do início de qualquer revestimento com argamassa devem ser feitos os serviços na ordem a seguir:

- 1º) Embutir todas as tubulações e tampar suas pontas para que não entre argamassa.
- 2º) Chumbar todas as tubulações até tampar os rasgos com argamassa CiAr 1:3.
- 3º) Chapiscar a superfície.
- 4º) Chumbar todos os marcos de esquadrias ou esquadrias metálicas.
- 5º) Chumbar todos os tacos de madeira para fixação das caixas das portas de madeira.

O revestimento com emboço somente deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, e das argamassas de chumbamento. O emboço será executado em absoluto alinhamento e prumo, corrigindo as falhas e o esquadro da peça a ser emboçada. Executar previamente faixas de massa bem alinhadas, executando-se primeiramente as faixas dos cantos para poder esticar linhas de alinhamento para as outras faixas. O emboço será aplicado com colher de pedreiro e "reguado" para retirar o excesso.

Para superfícies que serão revestidas com reboco, o emboço deverá ser desempenado de forma a ficar o mais plano e liso possível.

Para paredes que serão revestidas com azulejo o emboço será somente "reguado" sem deixar lombadas ou depressões para posterior receber a cerâmica.

7.0. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS – BANHEIROS E COZINHA

EMBOÇO - Chapiscar todas as paredes com argamassa CiAr 1:4. Emboçar todas as paredes requadrando todos os cantos e a parte interna dos vãos das esquadrias. Tomar muito cuidado nas



medidas de vãos de portas para que sejam constantes em toda extensão e perfeitamente prumados, também cuidar para que a espessura resultante da parede emboçada seja constante sem qualquer diferença e prumada.

Todas as paredes terão como base do revestimento final uma camada de emboço de 1,5 cm de espessura com argamassa de CiCaAr 1:2:9

REBOCO - O reboco só será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será aplicado com desempenadeira de aço em duas camadas e depois alisado com desempenadeira com feltro. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco será de argamassa pronta de boa qualidade.

AZULEJOS - Os azulejos serão assentados sobre o emboço com argamassa colante de boa qualidade, espalhada com fratacho dentado após o umedecimento da parede. Nos ambientes em que a indicação de parede for "azulejo", todas as suas paredes deverão ser revestidas em azulejo, tomar cuidando com a indicação em prancha (tabela).

Os azulejos devem ser umedecidos pouco antes do seu assentamento.

Os azulejos serão assentados até o teto.

O corte das peças de azulejo deve resultar uma linha reta e com ângulo constante entre a face e as superfícies cortadas. Quando o revestimento se juntar em paredes que formem ângulo externo reto ou obtuso as peças cerâmicas devem ser cortadas de forma que após assentadas apareça apenas a face acabada do azulejo. Quando o revestimento for em ângulo interno e a peça a ser colocada não for inteira, deve-se colocar o lado cortado no canto das paredes. O corte dos azulejos será feito somente com serra circular de metal duro tipo *widia* resfriada com água.

No encontro dos azulejos com o piso, o piso deve ultrapassar um pouco o plano dos azulejos.

Junta máxima de 4,0 mm com argamassa de rejuntamento de boa qualidade, cor a definir.

absorção 0 a 20%

classe de abrasão PEI 4

resistência a manchas classe ISO 5

resistência ao ataque químico "A".

8. LASTROS

A EMPRESA contratada deverá realizar o preenchimento dos cômodos com material argiloso, posteriormente realizar a compactação, em seguida a colocação de brita graduada e realizar novamente a compactação da camada.

Contrapiso é a camada intermediária, de concreto ou argamassa, que fica entre a estrutura da edificação e o revestimento de piso. Sua espessura deverá ser de 3 cm a 5 cm e a instalação em ambientes internos, externos (calçadas).

O contrapiso deverá também atender a inclinação em áreas úmidas para facilitar o escoamento da água.

A compactação de solo tem por objetivo reduzir possíveis variações volumétricas, quer pela ação de cargas, quer pela ação da água; aumentar a resistência e impermeabilizar o solo.

Utilizar placas vibratórias.



- NBR 13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante
- NBR 12260 NB 1343 Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica

LASTROS SOBRE O SOLO

A camada de concreto dos lastros deverá ser executada após colocadas as canalizações que devem passar por baixo do lastro e executado o sistema de drenagem (quando houver). O traço mínimo a ser empregado, será o de 1:3:5 de cimento, areia e brita nºs 1 e 2, consumo de 4 sacos de cimento por m³, concreto preparado com solução tipo Sika 1 e água no traço 1:25. Esta camada terá a espessura de 8,0 cm. Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre canalizações, de maneira que não haja diminuição na espessura.

9. SUBPISOS (camada niveladora ou contrapiso)

Entende-se por subpiso a camada niveladora que serve de base para a colagem de pisos cerâmicas.

No caso de execução do subpiso sobre um lastro já concluído há algum tempo deve-se tomar os seguintes procedimentos:

- 1) Limpar muito bem com um jateamento forte com água ou picotar a superfície da base deixando a mesma livre de qualquer material estranho ao concreto.
- 2) Nunca aplicar nata de cimento sobre esta superfície.
- 3) Lançar o subpiso em quadros dispostos em xadrez em dimensões não maiores que a largura da régua de nivelamento. A argamassa lançada deve ser reguada com grande compressão para dar uma base firme para o acabamento do piso.
- 4) Obter uma superfície bem nivelada e vassourada, ou seja, áspera quando receber assentamento de pisos com argamassa.

10. PISOS

Deverão ser feitas conforme definido na Implantação Arquitetônica e seguindo o especificado para o piso neste memorial.

As calçadas, junto às portas de acesso à edificação, deverão obedecer à inclinação de 2% (calçadas). Quando não indicado, adotar inclinação mínima de 2%, buscando evitar problemas com a entrada de água.

As superfícies dos pisos colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças e sem vazios na argamassa de assentamento.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos feitos os lastros e estarem totalmente vedadas as coberturas.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

Antes do lançamento de qualquer argamassa de assentamento, o lastro deverá ser escovado e lavado com água pura eliminando todos os materiais estranhos ao subpiso.



Todo o piso cerâmico usado na construção será de mesma marca, cor e tamanho. Quando da aplicação das peças deverá ser garantido o caimento de 1%, em direção aos ralos, para perfeito escoamento de água, com rodapé de piso cerâmico esmaltado 7cm.

10.1 - REJUNTAMENTO

O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso. Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte.

10.2. ASSENTAMENTO

As superfícies a revestir devem estar niveladas e limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos. O piso só deverá ser considerado pronto para ser revestido quando estiver plano, firme, estável e limpo.

Posicionar o revestimento cerâmico, deixando juntas com o auxílio de espaçadores plásticos. Mantenha a obra sempre limpa, livre de materiais abrasivos e proteja o revestimento para concluir as demais etapas da obra. Estes procedimentos são essenciais para evitar riscos e aumentar a vida útil do produto.

10.3 CALÇADAS

O pavimento das calçadas deve possuir espessura e composição que atenda às solicitações de tráfego, sem deterioração. A superfície do pavimento para todos os tipos de calçadas deverá ser antiderrapante (cimentado) com malha de ferro, e pintado (cinza ou vermelho) a escolha da Administração Pública.

Deverá ser assegurada a necessária inclinação (1%) da calçada para escoamento das águas pluviais para não empoçar.

11 SERRALHERIA

Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como do previsto neste Caderno de Encargos, utilizando material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

A fixação dos caixilhos de alumínio será executada pela utilização de contra marcos com o mesmo material, ou parafusados conforme indicação do fabricante. No caso de as esquadrias serem fixadas em concreto deverá ser usado parafuso de latão fixado em bucha de poliéster, instalados do lado interno da abertura.

Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas com esmerilho, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda. Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escariados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis.

Os trabalhos de serralheria deverão ser fornecidos com a pintura de acabamento em pintura eletrostática na cor branco, protegidos para evitar desgaste das peças antes e durante a instalação. Todas as ferragens deverão ter acabamento com pintura eletrostática na cor branco, salvo especificação contrária de projeto e ou orçamento.



Todos os encaixes e rebaxamentos para instalação das ferragens (dobradiças, fechaduras, etc.) terão o formato destas, não sendo permitidas folgas que tornem necessárias emendas ou outros artifícios.

11.1. JANELAS E PORTAS

As janelas e portas serão executadas conforme projeto arquitetônico e descrição na relação de esquadrias. Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados inclusive suas caixas e marcos.

Os rebaxos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

Serão encaminhados os materiais (portas e janelas) para a empresa realizar a instalação destas, no caso das portas, a empresa é responsável pelo lixamento para que fiquem em perfeito estado antes da pintura.

12. VIDRAÇARIA

Os vidros serão todos transparentes temperados com espessura de 8mm (janelas).

Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos.

Não serão admitidas folgas em excesso entre os vidros e os respectivos caixilhos.

13. PINTURA

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela fiscalização com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Elementos soltos ou revestimentos falhos deverão ser reparados e/ou eliminados para o recebimento da pintura.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada.

Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

13.1. PINTURA SOBRE REBOCO

* Lixe a superfície para retirar todos os caroços e rebarbas do reboco, o lixamento final deve ser com lixa 180.

* Elimine o pó, escovando ou espanando a superfície.

* Elimine manchas de gordura com uma solução de detergente e água enxague bem e deixe secar bem.

* Elimine mofo, lavando a superfície com uma solução de água sanitária (tipo cândida) e água, enxague e deixe secar.

* Elimine umidade interna corrigindo a causa do vazamento (canos furados, calhas entupidas, etc.



*Elimine pequenas rachaduras ou furos com massa corrida.

*Elimine, com espátula, partes soltas e complete com massa corrida. Quando a superfície estiver pronta aplicar e selador acrílico.

13.3. PINTURA EM MADEIRA

* Eliminar o pó, escovando ou espanando a superfície.

* Eliminar manchas de gordura com solvente águaraz de boa qualidade.

* Eliminar imperfeições lixando com lixa 100 de modo que após o lixamento final não se percebam riscos provocados pela lixa.

* Remova o pó com pano embebido em solvente águaraz.

* Pintar com tinta esmalte sintético.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

As especificações relativas às instalações elétricas em geral, abrangendo: força e luz, emergência, aterramentos em geral, sinalização, sistema de telefonia, e outros, constam do Projeto Específico de Instalações Elétricas.

Tomadas, interruptores, e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.

As tomadas baixas, quando não de piso, serão colocadas logo acima do rodapé e as tomadas altas, a 1,30 m de altura. (conferir orçamento e projeto)

O sistema de Iluminação será executado rigorosamente de acordo com o projeto de instalação, quanto à disposição, tipo e número dos aparelhos. Nos locais que exigirem elevado nível de iluminação, ou nos quais o tempo de utilização de luz artificial for grande, serão usadas, de preferência, lâmpadas tipo diodo emissor de luz *led*.

Todos os circuitos de tomadas deverão ser adequadamente aterrados. A bitola mínima dos condutores será de 2,5 mm².

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de buchas e arruelas galvanizadas. Eletrodutos de diâmetro igual ou superior 25 mm levarão conexões curvas, pré-fabricadas em todas mudanças de direção.

As caixas serão confeccionadas em ferro ou policloreto de vinil (*pvc*) e empregadas de acordo com as normas vigentes:

* as alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes, será de 30 cm do piso acabado.

* todas as caixas que ficarem desativadas deverão ser vedadas com as devidas tampas cegas. As caixas, quando próximas de alisares, serão localizadas a no mínimo, a 0,10 m dos mesmos.

* as diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepância sensíveis no seu conjunto.

A empresa é responsável por toda a parte hidráulica da edificação, devendo entregar pronta para o uso.

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS



As instalações hidráulicas deverão obedecer aos projetos específicos.

A empresa é responsável por toda a parte elétrica da edificação, devendo entregar pronta para o uso.

ÁGUA FRIA

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

As tubulações não devem ser embutidas nos casos necessários, devem ser previstas canaletas para estas passagens.

As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e da Concessionária local.

Somente poderá ser permitida a instalação de tubulações que atravessem elementos estruturais quando prevista e detalhada nos projetos executivos de estrutura e hidráulica, observando-se as normas específicas.

O alinhamento deve ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.

As tubulações de água fria devem ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição.

As torneiras dos banheiros serão metálicas e cromadas, conforme escolha do material pela Administração.

Após a sua instalação, devem ser verificadas a ausência de defeitos e vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento e nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Todas as válvulas de descarga especificadas possuem registro incorporado. Nos projetos de instalações deve-se prever a utilização de somente um registro de gaveta para toda a bateria de válvulas de um mesmo ambiente.

15.1 ESGOTO SANITÁRIO

Instalações prediais de esgotos sanitários serão definidas em projeto sanitário: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos, destinado ao rápido escoamento dos despejos (fossa e sumidouro).

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos equipamentos e dispositivos.

O coletor de esgoto deve seguir em linha reta.

A empresa é responsável por toda o esgotamento sanitário da edificação, devendo entregar pronta para o uso.

15.2 ÁGUA PLUVIAL

A rede de águas pluviais deve ser executada em conformidade com o projeto específico. Devem ser executados de modo a evitar entupimentos e permitir fácil desobstrução, quando necessário, não permitir infiltrações na estrutura e na alvenaria.



15.3 RESERVATÓRIOS

O edifício será abastecido por meio de reservatório superior de água potável com capacidade de 500 litros. Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão em PVC soldável e o reservatório de água potável também será em PVC.

15.4 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

O atendimento a estas recomendações pressupõe a instalação, a conservação e o uso adequado dos equipamentos economizadores de água, de forma que sua eficácia seja mantida ao longo do tempo. Para tanto, é necessário observar os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação, a fim de evitar desperdícios causados por falta de regulagem nos temporizadores, vazamentos ou má colocação, sendo importante consultar a assistência técnica do fabricante.

Os equipamentos e serviços devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme referências constantes nos itens.

Após sua instalação, devem ser verificados o perfeito funcionamento dos equipamentos, a ausência de vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento, nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Acessórios de cerâmica esmaltada, na cor branca, para serem chumbados na parede. As peças não devem apresentar gretamento, trincas, rachaduras, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis. Os acessórios são os seguintes:

Papeleira com rolete - dimensões aproximadas de 15x15cm; conforme padrões do fabricante.

Saboneteira - dimensões aproximadas de 15x15cm ou 7,5x15cm; conforme padrões do fabricante.

* A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado.

* Altura média de instalação do lavatório: 80cm.

O lavatório deve ser rejuntado à parede com argamassa de cimento branco e gesso. Verificar no lavatório a ausência de defeitos visíveis nas superfícies como: empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento, gretamento, trincas, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis da peça.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS e VERIFICAÇÃO FINAL

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, entrega de equipamentos e ferramentas de construção, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços. Toda e qualquer dúvida ou divergência de projeto e planilhas, deve ser consultado a fiscalização dessa municipalidade. A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

027

as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Qualquer esclarecimento ou divergência no projeto deve ser consultado o setor de engenharia da municipalidade.

Todo o entulho resultante da obra, restos de brila, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais. As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos. A obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverão ser limpas sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2024.

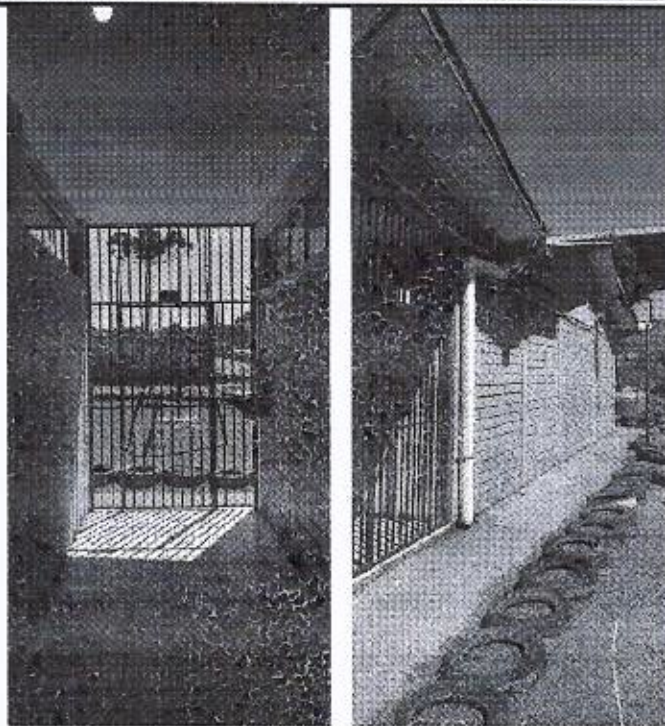

João Gabriel Argenta Orlandi
Engenheira Civil
CREA PR 210.034/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

FOTOS DO LOCAL DA OBRA





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL - PONTE DO RIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024
Data


 Responsável Técnico
 Nome: JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
 CREA/CAU: 210.034/D
 ART/RRT: 1720240880890



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Uru de Sgo
#PUBBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CLUSTRA	12-23 (N.E.S.)	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARBAHO	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1 22,88% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARBAHO									
Serviço Preliminar									
1.1.			Serviço Inicial						64.978,88
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	1,50	316,94	BDI 1	389,46	584,19
1.1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 09/2018	M2	75,78	3,94	BDI 1	4,84	303,97
1.1.3	Composição	2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA E EXECUÇÃO DE GABARITOS	M²	75,78	5,44	BDI 1	6,68	502,20
2. ESTRUTURA									
2.1.			FUNDAÇÃO e ESTRUTURA						38.121,92
2.1.1	SINAPI	93058	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 V. AF 02/2021	M3	10,30	106,41	BDI 1	130,76	1.346,83
2.1.2	Composição	1	FABRICAÇÃO DE ARMADURA DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	1.250,20	1,81	BDI 1	2,22	2.775,44
2.1.3	Composição	23	FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRAS PARA ESTRUTURAS	M²	155,00	48,47	BDI 1	69,56	9.231,90
2.1.4	Composição	3	SERVICO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,77	149,49	BDI 1	183,69	1.243,58
2.1.5	Composição	4	APL. CAÇÃO DE INERMEABILIZANTE EM ESTRUTURAS	M²	6,29	9,32	BDI 1	11,45	94,92
2.2. ALVENARIA									
2.2.1	Composição	26	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUBOS CERAMICOS	M²	120,00	57,81	BDI 1	71,04	8.524,80
2.2.2	Composição	5	EXECUÇÃO DE VERCAS E CONTRAVERCAS EM ABERTURAS	ML	42,40	18,25	BDI 1	22,43	951,03
2.2.3	Composição	1	FABRICAÇÃO DE ARMADURA DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	693,80	1,81	BDI 1	2,22	1.473,19
2.2.4	Composição	3	SERVICO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	5,00	149,49	BDI 1	183,69	1.469,52
2.2.5	Composição	7	FABRICAÇÃO DE 3 TESOURAS DUPLAS DE MADEIRA E TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UNID	1,00	1.543,73	BDI 1	1.896,94	1.896,94
2.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO									
2.3.1	SINAPI	86267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	33,95	BDI 1	41,72	1.001,28
2.3.2	SINAPI	85248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	27,81	BDI 1	34,17	820,08
2.3.3	Composição	22	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA, SIFONICURO)	UNID	1,00	649,82	BDI 1	798,50	798,50
2.3.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 V. AF 02/2021	M3	2,00	106,41	BDI 1	130,76	261,52
2.3.5	Composição	25	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUBOS CERAMICOS	M²	75,18	57,81	BDI 1	71,04	5.340,79
2.3.6	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	28,93	BDI 1	35,95	853,20
2.3.7	SINAPI	80284	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	35,20	BDI 1	43,25	1.039,00
2.1.			CONTRAPISO						6.666,09
PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNAS									
									845,43

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

3º ou 4º Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOINV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	12/23 (N.DES)	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARBARO	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1
			22,98%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARBARO									
3.1.1	Composição	6	SERVIÇO DE ATERRO DA EDIFICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO	M²	9,74	14,81	BDI 1	18,20	176,72 RA
3.1.2	Composição	8	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	UM	2,64	6,25	BDI 1	7,68	20,28 RA
3.1.3	Composição	3	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	3,53	149,49	BDI 1	183,09	640,43 RA
3.2.			EXECUÇÃO DE COBERTURA E FERRO EM PVC						5.840,85
3.2.1	Composição	9	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO F-20% E QUADRELA COM TESTEIRA EM MADEIRA	M²	76,18	11,48	BDI 1	14,11	1.080,79 RA
3.2.2	Composição	10	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORAMENTO EM PVC LISO BRANCO COM RODAFOURO	M²	66,47	58,52	BDI 1	71,91	4.779,95 RA
4.1.			REVESTIMENTOS						7.846,25
			PISOS INTERNOS						1.856,62
4.1.1	Composição	11	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM RELUNTAMENTO	M²	66,47	19,18	BDI 1	23,05	1.567,36 RA
4.1.2	Composição	18	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO COM RELUNTAMENTO	ML	58,30	4,17	BDI 1	5,12	298,26 RA
4.2.			PAREDES						5.359,25
4.2.1	Composição	13	CHAPISCO E REBOCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M²	232,72	13,36	BDI 1	16,42	3.811,41 RA
4.2.2	Composição	12	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES E RELUNTAMENTO	M²	64,54	22,66	BDI 1	27,83	1.517,85 RA
4.3.			ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)						660,40
4.3.1	Composição	14	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS JANELAS	UND	4,00	48,91	BDI 1	60,10	240,40 RA
4.3.2	Composição	15	REQUADRO DE ABERTURAS, LIXAMENTO DE PORTAS E INSTALAÇÃO COM FECHADURAS E VISTAS	UND	7,00	48,85	BDI 1	60,00	420,00 RA
5.			LOUÇAS E ABRAS						618,66
5.1.			BANHEIRO E COZINHA						618,66
5.1.1	Composição	16	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS NO BANHEIRO (VASO, PIA E DISPENSERS)	UND	2,00	121,70	BDI 1	149,54	299,08 RA
5.1.2	Composição	17	INSTALAÇÃO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO EM GRANITO COM CHUVEIRO/JUICIA	UND	2,00	130,00	BDI 1	159,74	319,48 RA
6.			PINTURA INTERNA						8.788,75
6.1.			PAREDES DE CONCRETO E PORTAS						5.125,86
6.1.1	Composição	19	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	116,06	33,55	BDI 1	41,23	4.795,15 RA
6.1.2	SINAPI	102193	LIxAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF 012021	M2	46,90	2,59	BDI 1	3,19	53,42 RA
6.1.3	Composição	20	APLICAÇÃO DE PINTURA EM MADEIRA (PORTAS) PINTURA EXTERNA	M²	16,90	13,92	BDI 1	17,10	297,20 RA
6.2.									3.643,90

RECURSO

CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Criação de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDEDOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	12.23 (N.D.F.S.)	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA FERRETTI CARARAO	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1
			22,85%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA FERRETTI CARARAO									
B 2.1		19	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	m²	75,65	33,55	BDI 1	41,23	3.252,22
B 2.2		21	PINTURA DE CALÇADA EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR E TINTA PIGMENTADA	m²	21,63	13,11	BDI 1	19,11	361,68
SUBTOTAL									
7.1			SERVIÇOS EXTRA						187,20
7.1.1	SINAPI	89607	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF 14/2019	MZ	75,12	2,03	BDI 1	2,45	187,20
									187,20
									187,20

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total

Siglas de Composição de Investimento: RA - Risco Proporcional entre Redesse e Contramidas; RP - 100% Redesse; CP - 100% Contrapartida; CU - 100% Outros.

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Local

segunda-feira 19 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico
 Nome: CAIO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
 CREA/CAU: 210 034/D
 ARTIRRT: 1720240860396

Caio Orlandi



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grav de Siglo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE APLICAÇÃO DE ENCAIXAÇÃO

Nº SICONV 0

Nº OPERAÇÃO 0

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agupador de Eventos	1	2
ESCOOLA RURAL MUNICIPAL SANITÁRIA PEREIRA GARRAHO								
3.1	SERVIÇO PRELIMINAR				14.265,00	ESTRUTURA		25.112,80
3.1.1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM C-APA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. MF. 03/2012 PS	M2	1,50				1,50	
1.1.2	LIPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. MF. 05/2018	M2	75,18				75,18	
1.1.3	LOTAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA E EXECUÇÃO DE CABARITOS	M²	75,18				75,18	
ESTRUTURA								
2.1	FLUXO DE OBRA							
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	13,30				13,30	
2.1.2	FABRICAÇÃO DE ARMADURA DE FERRO PARA ESTRUTURAS	KG	1.250,20				1.250,20	
2.1.3	FABRICAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE FORMAS DE MADEIRAS PARA ESTRUTURAS	M²	155,00	57,60+69+20,90+1,50			20,90	134,10
2.1.4	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,77	10,30-3,53 (CONTRAPISO)			6,77	
2.1.5	APLACAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE EM ESTRUTURAS	M²	8,29				8,29	
ALVENARIA								
2.2	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDOS CERÂMICOS	M²	120,00				60,00	60,00
2.2.1	EXECUÇÃO DE VARGAS E CONTRAVARGAS EM ABSRUTURAS	ML	42,40				21,20	21,20
2.2.2	FABRICAÇÃO DE ARMADURA DE FERRO PARA ESTRUTURAS	KG	663,60	320,00+339,60+3,50			331,80	331,80
2.2.4	FABRICAÇÃO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	8,00	4,60-3,20+0,20			4,00	4,00
2.2.5	MADEIRA PARA TELHADO DE TELHA ONDULADA DE HIEROCIMENTO	UND	1,00					1,00
ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO								
2.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO							
2.3.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00					24,00
2.3.2	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00					24,00
2.3.3	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO (FOSSA SUMIDOURO)	UND	1,00					1,00
2.3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	2,00					2,00
2.3.5	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDOS CERÂMICOS	M²	75,18					75,18
2.3.6	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00					24,00
2.3.7	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00					24,00
CONTRAPISO								
3	PISO INTERNO COM CALÇADOS EXTERNOS							
3.1	SERVIÇO DE ATERRO DA EDIFICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO	M²	9,71	INTERNO 66,47 EXTERNO 21,89				9,71
3.1.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ATERRO COM MATERIAL GRANULAR	UN	2,84	INTERNO 66,47 EXTERNO 21,89				2,84
3.1.3	SERVIÇO DE COBERTURA DE ESTRUTURAS	M²	3,53	4 cm de contrapiso				3,53
3.2	EXECUÇÃO DE COBERTURA EM FORRO EM PISO							
3.2.1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM FORRO EM PISO QUINZEIRA COM TESTEIRA EM MADEIRA	M²	75,18					75,18
COBERTURA, FORRO E LAJE								
4.00								

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
 #PUBICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Nº SICORV
 0

Nº OPERAÇÃO
 0

PROPOSTANTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

FRENTES DE OBRA:

Nº AGRUPADOR
 DE EVENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agupador de Eventos		
3.2.2	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORRAMENTO EM PVC LISO BRANCO COM RODAFORRO	M²	66,47	66,47 x 21,83	4.04	COBERTURA, Forro e Laje	1	ESTRUTURA
4.1	REVESTIMENTOS PISOS INTERIORS				5.18		2	ESTRUTURA COBERTURA ELÉTRICA E HIDRO
4.1.1	SERVIÇO DE CORTE E ASSENIAVEMTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM REJUNTAMENTO	M²	66,47		5.18	Revestimentos		
4.1.2	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO COM REJUNTAMENTO	ML	56,30		5.18	Revestimentos		
4.2.1	CHAPISCO E REBOCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M²	232,12		5.18	Revestimentos		
4.2.2	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES E REJUNTAMENTO	M²	54,54		5.18	Revestimentos		
4.3	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)				5.18	Revestimentos		
4.3.1	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS - JANELAS	UND	4,00	2 JANELAS 0,8X0,8m e 2 Janelas	5.18	Revestimentos		
4.3.2	REJUNTALHO DE ABERTURAS, LIXAMENTO DE PORTAS E INSTALAÇÃO COM FECHADURAS E VISTAS	UND	7,00	7	5.18	Revestimentos		
5.	LOUÇAS E AZEIJAS				7.10			
5.1	BANHEIRO E COZINHA				7.10	Loças, metais e Esquadrias		
5.1.1	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS NO BANHEIRO (VASO, PLA E DISPENSERS)	UND	2,00		7.10	Loças, metais e Esquadrias		
5.1.2	INSTALAÇÃO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO EM GRANITO COM CHAVEIROLINHA	UND	2,00		7.10	Loças, metais e Esquadrias		
6.	PINTURAS INTERIAS							
6.1	PAREDES DE CONCRETO E PORTAS							
6.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	116,06		6.10	Pintura e Extras		
6.1.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AP. CHIZOZI	M2	16,80	41,32	6.10	Instalações Elétricas e Hidro		
6.1.3	AP. ICAÇÃO DE PINTURA EM MADEIRA (PORTAS)	M²	16,80	PORTAS 16,8 M²	6.10	Instalações Elétricas e Hidro		
6.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	79,85		6.10	Instalações Elétricas e Hidro		
6.2.2	PINTURA DE CALÇADA EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR E TINTA PIGMENTADA	M²	21,83		6.10	Instalações Elétricas e Hidro		
7.	SERVIÇOS EXTRA							
7.1	LIMPEZA				8.10	Pintura e Extras		
7.1.1	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO LETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. NF. 04/2019	M2	75,18		8.10	Pintura e Extras		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grav de Sgilo
#PUBUICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL SOLINA PEREIRA GARRARD
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE

Nº SICONV: 0
Nº OPERAÇÃO: 0
PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agupador de Eventos
	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR					
	Local					
	segunda-feira 19 de fevereiro de 2024					
	Data					

João Gabriel
Res. Técnico
Nome: JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
CREA/CAU: 210.034/D
ART/RT: 1720240380890

1	ESTRUTURA	28,113,39
2	ESTRUTURA COBERTURA ELÉTRICA E HIDRO	28,113,39

CAIXACRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)Criação de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APellido Empreendimento	DESCRiÇÃO DO LOTE
1	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE	ARESCIA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Parcelas																																									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																														
1	SERVIÇO PRELIMINAR	1.350,25	% Período	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25																														
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.450,26	% Período	100,00%																																									
2	ESTRUTURA	38.124,42	% Período	100,00%																																									
2.1	FUNDAÇÃO e ESTRUTURA	14.602,57	% Período	46,64%	54,36%																																								
2.2	ALVENARIA	14.315,48	% Período	43,37%	56,63%																																								
2.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA I	10.113,37	% Período	100,00%																																									
3	CONTÍFIASO	6.886,00	% Período	28,61%	71,39%																																								
3.1	PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNA	545,43	% Período	100,00%																																									
3.2	EXECUÇÃO DE COBERTURA e FORRO EM	5.540,57	% Período	18,75%	81,25%																																								
4	REVESTIMENTOS	7.345,29	% Período	100,00%																																									
4.1	PISOS INTERIOS	1.855,63	% Período	100,00%																																									
4.2	PANDEIS	5.325,26	% Período	100,00%																																									
4.3	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	560,40	% Período	100,00%																																									
5	LOUÇAS E METAS	818,88	% Período	100,00%																																									
5.1	BANHEIRO E COZINHA	518,58	% Período	100,00%																																									
5	PINTURA INTERNA	6.789,35	% Período	100,00%																																									
6.1	PAVEDES DE CONCRETO e FORTAS	5.125,85	% Período	100,00%																																									
6.2	PINTURA EXTERNA	3.643,80	% Período	100,00%																																									
7	SERVIÇOS EXTRA	187,20	% Período	100,00%																																									
7.1	LIMPEZA	187,20	% Período	100,00%																																									
Total: R\$ 64.678,56																																													
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcelado</th> <th>Repassse</th> <th>Contingentes</th> <th>Outros</th> <th>Investimento</th> <th>Repassse</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>22,21%</td> <td>43,47%</td> <td>20,48%</td> <td>13,85%</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>14.385,10</td> <td>28.112,80</td> <td>13.243,70</td> <td>8.956,95</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>14.385,10</td> <td>28.112,80</td> <td>13.243,70</td> <td>8.956,95</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>22,21%</td> <td>65,68%</td> <td>86,15%</td> <td>100,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												Parcelado	Repassse	Contingentes	Outros	Investimento	Repassse		22,21%	43,47%	20,48%	13,85%			14.385,10	28.112,80	13.243,70	8.956,95			14.385,10	28.112,80	13.243,70	8.956,95			22,21%	65,68%	86,15%	100,00%	
Parcelado	Repassse	Contingentes	Outros	Investimento	Repassse																																								
	22,21%	43,47%	20,48%	13,85%																																									
	14.385,10	28.112,80	13.243,70	8.956,95																																									
	14.385,10	28.112,80	13.243,70	8.956,95																																									
	22,21%	65,68%	86,15%	100,00%																																									



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AFISCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CORRADO	

Item	Descrição	Valor (R\$)											
		Parcelas:											
	Acumulativo:												
	Contrapartida:	06/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
	Outros:	14.365,10	42.477,90	55.721,50	64.678,55								
	Investimentos:	14.365,10	42.477,90	55.721,50	64.678,55								

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024
Data

João Gabriel
 Representante Técnico
 Nome: JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
 CRECAU: 210.034/D
 ARTIRRT: 172024080890



1. Responsável Técnico

JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1721543228**
Carteira: **PR-210034/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES**
AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

Contrato: (Sem número) Celebrado em: **19/02/2024**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

PONTE RIO CHOPIM, ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO, S/Nº
ZONA RURAL - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **19/03/2024** Previsão de término: **19/07/2024** Coordenadas Geográficas: **-26,363185 x -52,005094**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES** CNPJ: **01.614.415/0001-18**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] *de edificação de alvenaria*

Quantidade	Unidade
75,18	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento para ampliação da escola em alvenaria com metragem de 75,18 m²

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI, registro Crea-PR PR-210034/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/03/2024 e hora 08h08.

JANDIR
BANDIERA:383803
31087

Assinado de forma digital por
JANDIR
BANDIERA:38380331087
Dados: 2024.03.20 14:11:21
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 20/03/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

PARECER CONTABIL 14/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para Construção de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro.**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.1003 Construção, Ampliação e reforma de Unidades Escolares

Conta de despesa - 3070- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3080- fonte de recurso 104

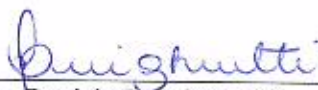
Conta de despesa - 3100- fonte de recurso 504

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 26 de fevereiro de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 14/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim. Limitado ao teto máximo de R\$ 64.678,55 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 27 de fevereiro de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

PROCESSO N.º 14/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 2/2024

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e o contido neste Edital, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICA** tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Nos termos do art. 49 inciso III da lei 123/2006 a presente licitação não prevê exclusividade a participação de micro e pequenas empresas sendo a disputa aberta ao amplo mercado.

Devido a abertura de processo licitatório no ano de 2023 contemplando o mesmo objeto, porém com exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS, e restando deserto, expande-se a disputa para amplo mercado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00hs do dia 28/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30hs do dia 28/03/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

03.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8845	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso	1,00	SERV	64.678,55	64.678,55



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

		da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m ² .				
TOTAL						64.678,55

Prazo de execução de 4 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 6.467,85 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 64.678,55 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

03.2. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 03.1, sob pena de desclassificação.

03.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

03.4. Entende-se como obra semelhante a Execução de obras em alvenaria ou ampliações.

03.5. Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

03.6. O Município, para aperfeiçoamento do objeto, será responsável somente por disponibilizar o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.

04. ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

05. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

05.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos Próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3070	07.001.12.361.0007.1003	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



2024	3080	07.001.12.361.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	3100	07.001.12.361.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

05.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel, a exemplo de:

- a. Planilha de cálculo de BDI;
- b. Cronograma físico financeiro;
- c. Planilha orçamentária;
- d. Projetos técnicos;
- e. Estudo técnico preliminar;
- f. Memorial descritivo;
- g. Composições.

06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.pmeds.pr.gov.br>. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);



N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

O - declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Edital e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao BLL., poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. Anexo VI.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

09. INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos para habilitação até a data e o horário estabelecidos.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á manualmente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.18.2.2. Empresas brasileiras;

10.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.4. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo município de Coronel Domingos Soares PR, contendo:

a) **Planilha Orçamentária**- com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

b) **Cronograma Físico-Financeiro**- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.



10.20.5. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao TCE PR e TCU.

11.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

11.5.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.7.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



11.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 03.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de obras em alvenaria ou ampliações.	37,59 m ²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 03.1;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os



serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, (modelo nº 11) atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, (modelo nº 05) com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 06).

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente (modelo nº 10).

12.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

12.2.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

12.2.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados no Setor de licitações, localizado na Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR, CEP85.557-000.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. Fraudar a licitação;

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema do BLL, ou através do seguinte e-mail: licitapmcds@hotmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

16.3. Os serviços serão executados no período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

16.3.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

16.3.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem



prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

18. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

18.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

18.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

18.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

18.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

18.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

18.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

18.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

18.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

18.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmeds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

19.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

19.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

19.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

19.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

19.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

19.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Recursos Próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3070	07.001.12.361.0007.1003	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	3080	07.001.12.361.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	3100	07.001.12.361.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

19.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA



21.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

21.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer semanalmente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

22. DO DIÁRIO DE OBRAS

22.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

23. DA MÃO-DE-OBRA

23.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

23.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

23.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

23.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

24. DOS MATERIAIS

24.1 Os materiais serão fornecidos pela Administração Municipal.

25. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

25.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

25.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

26. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

26.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

26.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

26.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

26.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

27. DA LIMPEZA DA OBRA



27.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

28. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

28.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

29. DA SEGURANÇA DA OBRA

29.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

29.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

29.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

30. DOS SINISTROS DA OBRA

30.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

30.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

30.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

31. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II;

31.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

31.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 31.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

31.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, esse sendo requisito para a assinatura do contrato;

31.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.



31.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

31.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR, com fornecimento de comprovante de pagamento.

31.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

31.2.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra.

31.2.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

31.2.7. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo, assim como a prorrogação de sua vigência em casos de prorrogação contratual.

31.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.3.1. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 31.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

31.3.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal/trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal/trabalhista, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

31.3.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1;
- b) A revogação da licitação (LC nº 123. Art. 43, § 2º).

31.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

31.5. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

31.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

31.7. A prestação dos serviços objeto da presente licitação obedecerá ao que consta no Edital.



31.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.9. As planilhas contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante na Pasta Técnica, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 124, II “d” da Lei Federal 14.133/2021, considerando os preços determinados para cada item dos serviços contratados.

32. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

32.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

32.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

32.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

062

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

33.11. A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

33.12. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Assessoria de Engenharia.

33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.pmcads.pr.gov.br> e no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

33.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmas PR.

Cel. Domingos Soares-PR, 27/02/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Eletrônica 2/2024, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em __ de ____ de 2024

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, __ de __ de 2024

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº
2/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº 2/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP: Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITE M	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

072

**MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos
constantes da Pasta Técnica**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 2/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 2/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, nas condições estabelecidas no Edital:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ ____ (xx) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 04 (quatro) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;



- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3070	07.001.12.361.0007.1003	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	3080	07.001.12.361.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	3100	07.001.12.361.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcnds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.



f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do NBR e segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;



f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

PARECER: Nº 103/2024

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2024

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Contratação de mão de obra para edificação de unidade escolar na localidade de “Ponte do Chopim”, zona rural

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.678,55

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inscritos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do custo estimado da obra, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente de engenharia do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da



competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção e o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada objetivamente.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.1.2 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



088

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.11.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, etc, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que



podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

c. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Siero, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;



III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (destacamos)*

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.



c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

e. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi segregado tomando por base o disposto no inciso III do art. 49 da mesma Norma (LC 123), em decorrência das justificadoras consignadas no item 2 do edital, que menciona que uma primeira disputa para o mesmo objeto já foi realizada, de forma exclusiva para as “MEPS” a qual restou deserta de interessados naquela oportunidade.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23, devendo ser inserido nos Autos a Portaria respectiva bem como termo de ciência/aceite de fiscal técnico e gestor de contrato.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, respeitadas os opinativos inseridos neste parecer;

b. Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de março de 2024


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 189/2015

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL - PONTE DO RIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Local

segunda-feira, 11 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

CRÉA/CAU: 210.034/D

ART/RRT: 1720241355161

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	12/23 (N DES)	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1 22,88%
			BDI 2 9,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO									
SERVIÇO PRELIMINAR									
SERVIÇO MÍNIMO									
1.1									84.979,29
1.1.1	SINAPI	103069	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	1,50	310,94	BDI 1	309,46	514,19
1.1.2	SINAPI	98024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M2	75,18	3,94	BDI 1	4,84	363,67
1.1.3	Composição	2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA E EXECUÇÃO DE GABARITOS	M²	75,18	5,44	BDI 1	6,68	503,20
2									28.121,45
ESTRUTURA									
2.1									14.892,67
2.1.1	SINAPI	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	105,41	105,41	BDI 1	130,75	1.345,83
2.1.2	Composição	1	FABRICAÇÃO DE ARMAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	1.290,20	1,81	BDI 1	2,22	2.779,44
2.1.3	Composição	23	FABRICAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE FORMAS DE MADEIRAS PARA ESTRUTURAS	M²	155,00	48,47	BDI 1	59,55	9.231,80
2.1.4	Composição	3	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,77	149,45	BDI 1	183,09	1.243,56
2.1.5	Composição	4	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE EM ESTRUTURAS	M²	8,29	9,32	BDI 1	11,45	94,92
2.2									14.875,48
2.2.1	Composição	25	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS	M²	120,00	57,81	BDI 1	71,04	8.524,80
2.2.2	Composição	5	EXECUÇÃO DE VERGAS E CONTRAVERGAS EM ABERTURAS	ML	42,40	18,23	BDI 1	22,43	951,03
2.2.3	Composição	1	FABRICAÇÃO DE ARMAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	663,60	1,81	BDI 1	2,22	1.473,10
2.2.4	Composição	3	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	5,00	149,49	BDI 1	183,69	1.469,52
2.2.5	Composição	7	FABRICAÇÃO DE 6 TESOURAS DUPLAS DE MADEIRA E TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UND	1,00	1.543,73	BDI 1	1.896,94	1.896,94
2.3									10.113,37
2.3.1	SINAPI	86267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	39,95	BDI 1	41,72	1.001,28
2.3.2	SINAPI	86249	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	27,61	BDI 1	34,17	820,08
2.3.3	Composição	22	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA, SUMIDURO)	UND	1,00	649,62	BDI 1	798,50	798,50
2.3.4	SINAPI	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	2,00	106,41	BDI 1	130,75	261,52
2.3.5	Composição	25	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS	M²	75,18	57,81	BDI 1	71,04	5.340,79
2.3.6	SINAPI	86247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	28,93	BDI 1	36,55	853,20
2.3.7	SINAPI	86264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	35,20	BDI 1	43,25	1.038,00
3									9.689,08
CONTRAPISO									
3.1									846,43
3.1.1	Composição	6	PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNAS	M²	5,71	14,91	BDI 1	18,20	104,72
3.1.2	Composição	8	SERVIÇO DE ATERRO DA EDIFICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO E SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	UN	2,64	6,25	BDI 1	7,68	20,28

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO		
C	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
CURITIBA	12-23 (N.DES.)	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	22,88%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO									
3.1.3	Composição	3	SERVICO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M²	3,53	149,40	BDI 1	183,60	648,43
3.2.			EXECUÇÃO DE COBERTURA E FORRO EM PVC						5.840,65
3.2.1.	Composição	8	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO 1=20% E CUMEEIRA COM TESTEIRA EM MADEIRA.	M²	75,10	11,46	BDI 1	14,11	1.060,79
3.2.2.	Composição	10	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORRAMENTO EM PVC LISO BRANCO COM RODAFORRO	M²	66,47	58,52	BDI 1	71,91	4.779,66
4. REVESTIMENTOS									
4.1. PISOS INTERNOS									
4.1.1.	Composição	11	SERVICO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM REJUNTAMENTO	M²	66,47	10,19	BDI 1	23,58	1.587,36
4.1.2.	Composição	16	SERVICO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERAMICO COM REJUNTAMENTO	ML	56,30	4,17	BDI 1	5,12	266,28
4.2. PAREDES									
4.2.1.	Composição	13	CHAPISCO E REBOCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M²	232,12	13,36	BDI 1	16,42	5.399,26
4.2.2.	Composição	12	SERVICO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES E REJUNTAMENTO	M²	54,54	22,65	BDI 1	27,83	3.811,41
4.3. ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)									
4.3.1.	Composição	14	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS - JANELAS	UND	4,00	48,91	BDI 1	60,10	690,40
4.3.2.	Composição	15	REQUADRO DE ABERTURAS, LIXAMENTO DE PORTAS E INSTALAÇÃO COM FECHADURAS E VISTAS	UND	7,00	48,83	BDI 1	60,00	420,00
5. LOUÇAS E METAIS									
5.1. BANHEIRO E COZINHA									
5.1.1.	Composição	16	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS NO BANHEIRO (VASO, PIA E DISPENSERS)	UND	2,00	121,70	BDI 1	149,54	299,08
5.1.2.	Composição	17	INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM GRANITO COM CHUVEIRO/DUCHA	UND	2,00	130,00	BDI 1	159,74	319,48
6. PINTURA INTERNA									
6.1.			PAREDES DE CONCRETO E PORTAS						8.768,75
6.1.1.	Composição	19	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	115,06	33,55	BDI 1	41,23	4.785,15
6.1.2.	SINAPI	102193	AF_01/2021	M2	16,60	2,59	BDI 1	3,18	53,42
6.1.3.	Composição	20	APLICAÇÃO DE PINTURA EM MADEIRA (PORTAS)	M²	16,80	13,92	BDI 1	17,10	287,28
6.2.			PINTURA EXTERNA						3.643,90
6.2.1.	Composição	19	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	79,85	33,55	BDI 1	41,23	3.292,22
6.2.2.	Composição	21	PINTURA DE CALÇADA EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR L TINTA PIGMENTADA	M²	21,83	13,11	BDI 1	16,11	351,66
7. SERVIÇOS EXTRA									
7.1.			LIMPEZA						187,20
									187,20



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	12/23 (N DES)	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1
			22,85%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1.1.	SINAPI	99607	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL A.E. (4/2019)	M2	75,9	2,03	BDI 1	2,46	187,20
									187,20

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Local

segunda-feira, 11 de março de 2024

Data

João Alond

Responsável Técnico

Nome: JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

CREA/CAU: 210.034/0

ART/RRT: 1720241355161

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	ESTRUTURA	COBERTURA E HIDRO
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR							
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR							
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	1,50		2. Ser	Serviços Preliminares	1,50	
1.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VERGE TAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF. 08/2018	M2	75,18		2. Ser	Serviços Preliminares	75,18	
1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA E EXECUÇÃO DE GABARITOS	M²	75,18		2. Ser	Serviços Preliminares	75,18	
2.0	ESTRUTURA							
2.1	FUNDAÇÃO e ESTRUTURA							
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	10,30		3. Est	Estrutura	10,30	
2.1.2	FABRICAÇÃO DE ARMADÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	1.250,20		3. Est	Estrutura	1.250,20	
2.1.3	FABRICAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE FORMAS DE MADEIRA PARA VIGAS OU ESCORAS	M²	155,00	67,60+85+30,90+1,50	3. Est	Estrutura	20,90	134,10
2.1.4	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,77	10,30+3,53 (CONTRAPISO)	3. Est	Estrutura	6,77	
2.1.5	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE EM ESTRUTURAS	M²	8,29		3. Est	Estrutura	8,29	
2.2	ALVENARIA							
2.2.1	SERVIÇOS DE ELÉTRICA (ELETRÓDUTO, FIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) INTERNA	M²	120,00		3. Est	Estrutura	60,00	60,00
2.2.2	DESCARREGAMENTO DE ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	42,40		3. Est	Estrutura	21,20	21,20
2.2.3	FABRICAÇÃO DE ARMADÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	663,60	320,60+338,50+3,50	3. Est	Estrutura	331,80	331,80
2.2.4	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,00	4,50+3,20+0,20	3. Est	Estrutura	4,00	4,00
2.2.5	FABRICAÇÃO DE B TESSOURAS DUPLAS DE MADEIRA E TRAMA DE MADEIRA PARA TELHAO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UND	1,00		3. Est	Estrutura		1,00
2.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO							
2.3.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		24,00
2.3.2	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		24,00
2.3.3	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA SUMIDOURO E CAIXA DE GORDURA)	UND	1,00		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		1,00
2.3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	2,00		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		2,00
2.3.5	SERVIÇOS DE ELÉTRICA (ELETRÓDUTO, FIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) INTERNA	M²	75,18		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		75,18
2.3.6	AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		24,00
2.3.7	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		6. Ins	Instalações Elétricas e Hidro		24,00
3.0	CONTRAPISO							
3.1	PISO INTERNO COM CALDADAS EXTERNAS							
3.1.1	SERVIÇO DE ATERRO DA EDIFICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO	M²	9,71	INTERNO 66,47 EXTERNO 21,63	3. Est	Estrutura		9,71
3.1.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	UN	2,64	INTERNO 66,47 EXTERNO 21,63	3. Est	Estrutura		2,64
3.1.3	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	3,53	4 cm de contrapiso	3. Est	Estrutura		3,53
3.2	EXECUÇÃO DE COBERTURA E FORRO EM PVC							
3.2.1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO (20% L CUMELIÇA COM TEFESTERA EM MADEIRA	M²	75,18		4. Co	Cobertura, Forro e Laje		75,18

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Nº SICONV 0
Nº OPERAÇÃO 0

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº de Eventos	Agropador de Eventos	1	2
3.2.2.	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORRAMENTO EM PVC LISO BRANCO COM RODA-FORRO E EXECUÇÃO DE TAPULAMENTO EM MADEIRA	M²	66,47	66,47-21,83	2 Co	Cobertura, Forro e Laje		
4.1	REVESTIMENTOS PISCOS INTERNOS	M²	69,47		5 Re	Revestimentos		
4.1.1.	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM REJUNTAMENTO	ML	55,30		3 Re	Revestimentos		
4.2	PARQUES	M²	232,12		5 Re	Revestimentos		
4.2.1.	CHAPISCO E REFORÇO PARA PAREDES QUE RECEBERAM CERÂMICA	M²	54,54		5 Re	Revestimentos		
4.2.2.	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES E REJUNTAMENTO	M²	54,54		5 Re	Revestimentos		
4.3	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	UND	4,00	2 JANELAS 0,8X0,6 m e 2 janelas 2,1x0,60	5 Re	Revestimentos		
4.3.1.	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS - JANELAS	UND	7,00	7	5 Re	Revestimentos		
4.3.2.	REQUADRO DE ABERTURAS, LIXAMENTO DE PORTAS E INSTALAÇÃO COM FECHADURAS E VISTAS	UND	2,00		7 Ld	Louças, metais e Esquadras		
5.1	LOUÇAS E METAIS	UND	2,00		7 Ld	Louças, metais e Esquadras		
5.1.1.	BANHEIRO E COZINHA	UND	2,00		8 Pin	Pintura e Extras		
5.1.2.	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS NO BANHEIRO (VASO, PIA E DISPENSERS)	UND	16,80	41,32	6 Ins	Instalações Elétricas e Hidro		
6.1	ACAO E TORNEIRA	UND	18,80	PORTAS 16,8 MF	6 Ins	Instalações Elétricas e Hidro		
6.1.1.	PINTURA INTERNA	M²	18,80		6 Ins	Instalações Elétricas e Hidro		
6.1.2.	PAREDES DE CONCRETO E PORTAS	M²	79,85		6 Ins	Instalações Elétricas e Hidro		
6.1.3.	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA COM CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES COM MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA	M²	21,83		8 Pin	Pintura e Extras		
6.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M²	75,16		8 Pin	Pintura e Extras		
6.2.1.	AF_01/2021	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
6.2.2.	AF_01/2021	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
7.1	PINTURA EXTERNA	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
7.1.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA COM CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES COM MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
7.1.2.	PINTURA DE CALÇADA EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR E TINTA PIGMENTADA	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
7.1.3.	SERVIÇOS EXTRA	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
7.1.4.	LIMPEZA	M²			8 Pin	Pintura e Extras		
7.1.5.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO PETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF_04/2018	M²			8 Pin	Pintura e Extras		

FRENTES DE OBRA:

Yago Alano
Responsável Técnico

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grupo de Siglo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Nº SICONV: 0
Nº OPERAÇÃO: 0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTRUTURA	1	14.000,00	22.977,79
ESTRUTURA COBERTURA E HIDRO	2		

FRENTES DE OBRA:

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Nº	Agropador de Eventos
TOTAL FRENTES DE EVENTOS: (0,00)		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	ESCOLA PARA A MUNICIPAL SANTA MARIA PARA O CANTAR			

Nome: JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

CREA/CAU: 210.034/D

ART/RRT: 1720241355161

segunda-feira, 11 de março de 2024

Data

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONTRATAÇÃO DE MAÇO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Nº SICONV

Nº OPERAÇÃO

PROFONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL DOMINGOS SOARES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5
				REVESTIME	PINTURA E	
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SERRA BRANCA						
2.1	SERVIÇO PRELIMINAR					
1.1	SERVIÇO INICIAIS					
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 09/2022 PS	M2	1,50			
1.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM EUCALÍPTO, AF. 06/2018	M2	75,18			
1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA E EXECUÇÃO DE GARANTITOS	M²	75,18			
2.2	ESTRUTURA					
2.1	FUNDAÇÃO e ESTRUTURA					
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 02/2021	M3	10,30			
2.1.2	FABRICAÇÃO DE ARMADURA DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	1.250,20			
2.1.3	FABRICAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE FORMAS DE MADEIRAS PARA VIGAS OU ESCORAS	M²	155,00			
2.1.4	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,77			
2.1.5	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE EM ESTRUTURAS	M²	8,29			
2.2	ALVENARIA					
2.2.1	SERVIÇOS DE ELÉTRICA (ELETRÓDUTO, FIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) INTERNA	M²	120,00			
2.2.2	DESCARREGAMENTO DE ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	42,40			
2.2.3	FABRICAÇÃO DE ARMADURA DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	663,60			
2.2.4	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	8,00			
2.2.5	FABRICAÇÃO DE BATESOURAS DUPLAS DE MADEIRA E TRAMA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UND	1,00			
2.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO					
2.3.1	EXCAVADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00			
2.3.2	AUXILIAR DE EXCAVADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00			
2.3.3	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA SUMIDOURO E CAIXA DE GORDURA)	UND	1,00			
2.3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 02/2021	M3	2,00			
2.3.5	SERVIÇOS DE ELÉTRICA (ELETRÓDUTO, FIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) INTERNA	M²	75,18			
2.3.6	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00			
2.3.7	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00			
3	CONTRAFIJO					
3.1	PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNAS					
3.1.1	SERVIÇO DE ATERRO DA EDIFICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO	M²	6,71			
3.1.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	UN	2,64			
3.1.3	SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	3,53			
3.2	EXECUÇÃO DE COBERTURA E FORRO EM PVC					
3.2.1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO 1-20% E CUMIEIRA COM TESTEIRA EM MADEIRA	M²	75,18			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Nº SICOMV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPORLENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	REVESTIME	3	4	5
3.2.2.	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORRAMENTO EM PVC LISO BRANCO COM RODAFORRO E EXECUÇÃO DE TAPILAMENTO EM MADEIRA	M²	66,47	66,47			
4.1.	REVESTIMENTOS PISOS INTERNOS						
4.1.1.	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM REJUNTAMENTO	M²	66,47	66,47			
4.1.2.	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO COM REJUNTAMENTO	MIL	56,30	56,30			
4.2.	PAREDES						
4.2.1.	CHAPISCO E REBOCO PARA PAREDES QUE RECEBERAM CERÂMICA	M²	232,12	232,12			
4.2.2.	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES E REJUNTAMENTO	M²	54,54	54,54			
4.3.	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)						
4.3.1.	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS - JANELAS	UND	4,00	4,00			
4.3.2.	REQUADRO DE ABERTURAS, LIXAMENTO DE PORTAS E INSTALAÇÃO COM FECHADOURAS E VISTAS	UND	7,00	7,00			
5.	LOUÇAS E METAIS						
5.1.	BANHEIRO E COZINHA						
5.1.1.	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS NO BANHEIRO (VASO, PIA E DISPENSERS)	UND	2,00	2,00			
5.1.2.	INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO SUPORE MÃO FRANCESA EM AÇO E TORNEIRA	UND	2,00	2,00			
6.	PINTURA INTERNA						
6.1.	PAREDES DE CONCRETO E PORTAS						
6.1.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA COM CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES COM MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF - 01/2021	M²	116,06	116,06			
6.1.2.	APLICAÇÃO DE PINTURA EM MADEIRA (PORTAS E ESPELHO)	M²	16,80	16,80			
6.1.3.	PINTURA EXTERNA	M²	16,80	16,80			
6.2.	PINTURA EXTERNA						
6.2.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA COM CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES COM MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PINTURA DE CALÇADA EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR E TINTA PIGMENTADA	M²	79,85	79,85			
6.2.2.	SERVIÇOS EXTRA	M²	21,83	21,83			
7.	SERVIÇOS EXTRA						
7.1.	LIMPEZA						
7.1.1.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACAO MANUAL AF 04/2019	M2	75,18	75,18			

João Alandi
Responsável Técnico

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Crau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROFONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	REVESTIMENTO		15,0000
2	REVESTIMENTO		15,0000
3	REVESTIMENTO		15,0000
4	PINTURA EXTRA		15,0000
5	PINTURA EXTRA		15,0000

Nome: JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

CREA/CAU: 210.034/D

ART/IRRT: 1120241335161

segunda-feira, 11 de março de 2024

Data



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Grav. de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: C Nº SICOMV: 0 PROponente TOMADOR: 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOROTIL CONSTATÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE A ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO APELIDO EMPREENDIMENTO: DESCRICÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1	SERVIÇO PRELIMINAR	1.450,28	% Período:	100,00%											
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.450,28	% Período:	100,00%											
2	ESTRUTURA	33.594,20	% Período:	38,01%	61,99%										
2.1	FUNDAÇÃO e ESTRUTURA	16.592,99	% Período:	51,86%	48,14%										
2.2	ALVENARIA	10.998,94	% Período:	39,39%	60,61%										
2.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA I	6.002,46	% Período:		100,00%										
3	CONTRAPISO	9.102,60	% Período:		70,94%	79,05%									
3.1	PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNAS	840,43	% Período:		100,00%										
3.2	EXECUÇÃO DE COBERTURA E FORRO EX	8.267,50	% Período:		14,98%	87,15%									
4	REVESTIMENTOS	7.845,28	% Período:			100,00%									
4.1	PISOS INTERNOS	1.855,62	% Período:			100,00%									
4.2	PAREDES	5.329,26	% Período:			100,00%									
4.3	ESQUÁDRAS (PORTAS E JANELAS)	560,40	% Período:			100,00%									
5	LOUÇAS E METAIS	778,32	% Período:			100,00%									
5.1	BANHEIRO E COZINHA	778,32	% Período:			100,00%									
6	PINTURA INTERNA	9.769,76	% Período:				100,00%								
6.1	PAREDES DE CONCRETO E PORTAS	5.125,85	% Período:				100,00%								
6.2	PINTURA EXTERNA	3.843,90	% Período:				100,00%								
7	SERVIÇOS EXTRA	187,20	% Período:				100,00%								
7.1	LIMPEZA	187,20	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 61.998,02				23,10%	36,93%	25,52%	14,45%								
Período:			Repassar:												
			Contratada:	14.325,08	22.897,70	15.820,31	8.958,96								
			Outros:												
			Investimento:	14.323,08	22.897,70	15.820,31	8.958,96								
			%	23,10%	36,93%	25,52%	14,45%								
			Repassar:												



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOMV: 0 | PROPONENTE TOMADOR: APELIDO EMPREENDIMENTO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO | DESCRIÇÃO DO LOTE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Acumulado		Parcelas:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
			Contas-pagar	14.323,06	37.220,76	53.041,07	61.998,02								
			Outros												
			Investimento:	14.323,06	37.220,76	53.041,07	61.998,02								

João Gabriel

Responsável Técnico
Nome: JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
CRECA/CAU: 210.034/D
ART/RTT: 1720241366181

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local

segunda-feira, 11 de março de 2024
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:30 horas de 28 de março de 2024, LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br", CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bll.org.br e também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Jandir Bandeira – Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR.

240426956



Criou Engenharia LTDA.

CNPJ 45.392.590/0001-83 INSC. ESTADUAL 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson ☎ 42 9 8877-9836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas
Ponta Grossa - PR, 84032-090



Dados Bancários

Banco: 001

Agência: 3328-6

Conta-Corrente: 66041-8

108

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Criou Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.392.590/0001-83**, sediada na rua Carlos de Carvalho, nº 1021, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP:84032-090, neste ato representada por Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso, portador do RG 10.048.052-2, inscrito no CPF nº 077.051.019-12, residente e domiciliado na rua Carlos de Carvalho, nº 1021, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP:84032-090

Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m².	R\$ 59.900,00
CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ponta Grossa - PR, 28 de Março de 2024

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.28 10:47:03
-03'00'

**Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOVN 0	PROponente / TOMADOR CRIOU ENGENHARIA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	MUNICÍPIO / UF PONTA GROSSA/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECUSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO									
SERVICO PRELIMINAR									
1.1.1.			SERVICO PRELIMINAR						66.900,00
1.1.1.1.	SINAPI	100689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50	315,94	BDI 1	389,46	1.450,26
1.1.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada.AF_05/2018	M2	75,18	3,94	BDI 1	4,84	363,87
1.1.3.	Composição	2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA E EXECUÇÃO DE GABARITOS ESTRUTURA	M²	75,18	5,44	BDI 1	6,68	502,20
2.1.			FUNDAÇÃO e ESTRUTURA						34.897,98
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,30	103,43	BDI 1	127,09	1.309,03
2.1.2.	Composição	1	FABRICAÇÃO DE ARMADAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	1.250,20	1,02	BDI 1	1,25	1.562,75
2.1.3.	Composição	23	MADERAS PARA ESTRUTURAS	M³	155,00	43,90	BDI 1	53,94	8.360,70
2.1.4.	Composição	3	SERVICO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	6,77	149,49	BDI 1	183,69	1.243,58
2.1.5.	Composição	4	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE EM ESTRUTURAS	M²	8,29	9,32	BDI 1	11,45	94,92
2.2.			ALVENARIA						12.389,74
2.2.1.	Composição	25	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS	M²	120,00	49,50	BDI 1	60,83	7.299,50
2.2.2.	Composição	5	EXECUÇÃO DE VERGAS E CONTRAVERGAS EM ABERTURAS	ML	42,40	18,25	BDI 1	22,43	951,03
2.2.3.	Composição	1	FABRICAÇÃO DE ARMADAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURAS	KG	663,60	1,06	BDI 1	1,30	862,88
2.2.4.	Composição	3	SERVICO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M³	8,00	149,49	BDI 1	183,69	1.469,52
2.2.5.	Composição	7	FABRICAÇÃO DE 6 TESOURAS DUPLAS DE MADEIRA E TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UND	1,00	1.470,47	BDI 1	1.806,91	1.806,91
2.3.			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO						9.907,21
2.3.1.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	29,97	BDI 1	36,83	883,92
2.3.2.	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,80	BDI 1	30,47	731,28
2.3.3.	Composição	22	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA, SUMIDOURO)	UND	1,00	649,82	BDI 1	798,50	798,50
2.3.4.	SINAPI	93358	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	106,41	BDI 1	130,76	261,52
2.3.5.	Composição	25	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS	M²	75,18	57,81	BDI 1	71,04	5.340,79
2.3.6.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	28,93	BDI 1	35,55	853,20
2.3.7.	SINAPI	88254	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	35,20	BDI 1	43,25	1.036,00
3.			CONTRAPISO						6.886,08
3.1.			PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNAS						845,43
3.1.1.	Composição	6	SERVICO DE ATERRO DA EDIFICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO	M³	9,71	14,81	BDI 1	18,20	176,72
3.1.2.	Composição	8	SERVICO DE EXECUÇÃO DE LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	UN	2,64	6,25	BDI 1	7,58	20,28
3.1.3.	Composição	3	SERVICO DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	M²	149,49	149,49	BDI 1	183,69	548,43



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Crau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR C/RIUO ENGENHARIA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	MUNICÍPIO / UF PONTA GROSSA-PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO									
3.2.			EXECUÇÃO DE COBERTURA E FORRO EM PVC						59.980,00
3.2.1.	Composição	9	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO 14-20% E CUMEEIRA COM TESTEIRA EM MADEIRA	M²	75,18	11,46	BDI 1	14,11	1.060,79
3.2.2.	Composição	10	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORRAMENTO EM PVC LISO BRANCO COM RODAFORRO	M²	66,47	58,52	BDI 1	71,91	4.779,86
4.			REVESTIMENTOS						7.840,36
4.1.			PISOS INTERNOS						1.855,62
4.1.1.	Composição	11	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM REJUNTAMENTO	M²	66,47	19,19	BDI 1	23,58	1.567,30
4.1.2.	Composição	18	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE RODAPÊ CERÂMICO COM REJUNTAMENTO	ML	56,30	4,17	BDI 1	5,12	288,26
4.2.			PARQUES						8.329,28
4.2.1.	Composição	13	CHAPISE E REBOCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M²	232,12	13,36	BDI 1	16,42	3.811,41
4.2.2.	Composição	12	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES E REJUNTAMENTO	M²	54,54	22,85	BDI 1	27,83	1.517,85
4.3.			ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)						656,48
4.3.1.	Composição	14	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS - JANELAS	UND	4,00	47,91	BDI 1	58,97	235,48
4.3.2.	Composição	15	REQUADRO DE ABERTURAS; LIXAMENTO DE PORTAS E INSTALAÇÃO COM FECHADURAS E VISTAS	UND	7,00	48,83	BDI 1	60,00	420,00
5.			LOUÇAS E METAIS						802,12
5.1.			BANHEIRO E GOZINHA						602,12
5.1.1.	Composição	16	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS NO BANHEIRO (VASO, PIA E DISPENSERS)	UND	2,00	120,00	BDI 1	147,45	294,92
5.1.2.	Composição	17	INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM GRANITO COM CHUVEIRO/DUCHA	UND	2,00	125,00	BDI 1	153,60	307,20
6.			PINTURA INTERNA						8.286,05
6.1.			PAREDES DE CONCRETO E PORTAS						4.822,15
6.1.1.	Composição	19	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	116,06	30,02	BDI 1	36,89	4.281,45
6.1.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	16,80	2,59	BDI 1	3,18	53,42
6.1.3.	Composição	20	APLICAÇÃO DE PINTURA EM MADEIRA (PORTAS)	M²	16,80	13,92	BDI 1	17,10	287,28
6.2.			PINTURA EXTERNA						3.643,90
6.2.1.	Composição	19	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E PINTURA DO TIPO TEXTURA LISA EM PAREDES INTERNA OU EXTERNA E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - DUAS DEMÃO - TINTA PIGMENTADA	M²	79,85	33,55	BDI 1	41,23	3.292,22
6.2.2.	Composição	21	PINTURA DE CALÇADA EXTERNA COM FUNDO PREPARADOR E TINTA PIGMENTADA	M²	21,83	13,11	BDI 1	16,11	351,68
7.			SERVIÇOS EXTRA						187,20
7.1.			LIMPEZA						187,20
7.1.1.	SINAPI	59807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019	M2	75,18	2,03	BDI 1	2,49	187,20



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CRIOU ENGENHARIA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	MUNICÍPIO / UF PONTA GROSSA/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO									
									89.900,00

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO ITAYNÁ DE OLIVEIRA URSO
Data: 26/03/2024 12:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PONTA GROSSA/PR
Local
quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: CLAUDIO ROBERTO ITAYNÁ DE OLIVEIRA URSO
CREA/CAU: PR-189.861/D
ART/RR: 1720240890890



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV | PROPONENTE TOMADOR 01 CRIOU ENGENHARIA LTDA | APELIDO EMPREENDIMENTO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE A ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO | DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇO PRELIMINAR	1.450,26	% Período:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.1.	SERVIÇO INICIAIS	1.450,26	% Período:	100,00%											
2.	ESTRUTURA	34.867,93	% Período:	30,48%	59,52%										
2.1.	FUNDAÇÃO e ESTRUTURA	12.570,98	% Período:	42,48%	57,54%										
2.2.	ALVENARIA	12.389,74	% Período:	42,71%	57,29%										
2.3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E	9.907,21	% Período:		100,00%										
3.	CONTRAPISO	6.688,08	% Período:		20,51%	71,49%									
3.1.	PISO INTERNO COM CALÇADAS EXTERNA	845,43	% Período:		100,00%										
3.2.	EXECUÇÃO DE COBERTURA E FORRO EM	5.842,65	% Período:		18,15%	81,84%									
4.	REVESTIMENTOS	7.340,26	% Período:			100,00%									
4.1.	PISOS INTERNOS	1.855,82	% Período:			100,00%									
4.2.	PAREDES	5.329,26	% Período:			100,00%									
4.3.	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	655,48	% Período:			100,00%									
5.	LOUÇAS E METAIS	602,12	% Período:			100,00%									
5.1.	BANHEIRO E COZINHA	602,12	% Período:			100,00%									
6.	PINTURA INTERNA	8.266,05	% Período:				100,00%								
6.1.	PAREDES DE CONCRETO E PORTAS	4.622,15	% Período:				100,00%								
6.2.	PINTURA EXTERNA	3.643,80	% Período:				100,00%								
7.	SERVIÇOS EXTRA	187,20	% Período:				100,00%								
7.1.	LIMPEZA	187,20	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 69.900,00			%:	20,17%	43,56%	22,07%	14,11%								
Período			Repasso:												
			Contrapresta:	12.079,30	26.145,11	13.222,34	8.453,25								
			Outros:												
			Investimento:	12.079,30	26.145,11	13.222,34	8.453,25								
			%:	20,17%	63,81%	85,88%	100,00%								
			Repasso:												



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	CRIOU ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AGRICOLA RURAL MUNICIPAL SANTINA PERETTI CARRARO	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Acumulado:		Contrapartida:	12.079,30	38.224,41	51.448,75	59.900,00	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
			Outros:												
			Investimento:	12.079,30	38.224,41	51.448,75	59.900,00								

Documento assinado digitalmente
 Data: 28/03/2024 12:25:14-0300
 Verifique em <https://validar.ch.gov.br>



PONTA GROSSA/PR
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
 Nome: CLAUDIO ROBERTO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO
 CREA/CAU: PR-189.891/D
 ART/IRRT: 1720240880890

ART/RRT: 1720240880890

CREA/CAU: PR-189 891/D

Nome: CLAUDIO ROBERTO ITAVYÃ DE OLIVEIRA URSO

Responsável Técnico

Local
PONTA GROSSA/PR

Data

quinta-feira, 28 de março de 2024

Observações:

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

BDI 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL - PONTE DO RIO

Nº OPERAÇÃO 0
Nº SICONV 0
PROPONENTE / TOMADOR CRIOU ENGENHARIA LTDA

Grav de Sigilo #PÚBLICO

Quadro de Composição do BDI





Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigilo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONV 0 PROPONENTE / TOMADOR CRIOU ENGENHARIA LTDA

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL - PONTE DO RIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local: PONTA GROSSA/PR
 Data: quinta-feira, 28 de março de 2024

Responsável Técnico
 Nome: CLAUDIO ROBERTO ITAYNÁ DE OLIVEIRA URSO
 CREA/CAU: PR-189.891/D
 ART/RRT: 1720240880890



Quadro de Composição do BDI

Gran de Sigilo #PÚBLICO	#N/D	
	Nº OPERAÇÃO	0
PROponente / TOMADOR		Nº SICONV
CRIOU ENGENHARIA LTDA		0

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL - PONTE DO RIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS: 50,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PONTA GROSSA/PR
 Data: quinta-feira, 28 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO
 DATA: 28/03/2024 12:29:14 0300
 Verifique em <https://validar.dig.br/>



Responsável Técnico
 Nome: CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO
 CREA/CAU: PR-189.891/D
 ART/RRT: 1720240880890

CRIOU ENGENHARIA LTDA
CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIO ROBERTO ITAYNÃ DE OLIVEIRA URSO, brasileiro, nascido em 16/05/1992, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.048.052-2/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 077.051.019-12, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 1021, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84032-090,

Único sócio da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CRIOU ENGENHARIA LTDA**, com sede no município de Ponta Grossa/PR, Rua Carlos de Carvalho, nº 1021, sala 2, Bairro Uvaranas, CEP: 84032-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41210568881** em 22/02/2022, e sua primeira alteração contratual registrada sob o nº **20236899767** em **30/09/2023**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.392.590/0001-83**, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O capital da sociedade, que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIO ROBERTO ITAYNÃ OLIVEIRA URSO	80.000	R\$ 80.000,00	100%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Cláusula Segunda: A vista da modificação ora ajustada, e das demais que se encontram abaixo efetuadas em comum acordo entre os sócios que constam no quadro acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CRIOU ENGENHARIA LTDA
CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881

CRIOU ENGENHARIA LTDA**CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUDIO ROBERTO ITAYNÃ DE OLIVEIRA URSO, brasileiro, nascido em 16/05/1992, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.048.052-2/SSP-PR, pela SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 077.051.019-12, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 1021, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84032-090.

Único sócio da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CRIOU ENGENHARIA LTDA**, com sede no município de Ponta Grossa/PR, Rua Carlos de Carvalho, nº 1021, sala 2, Bairro Uvaranas, CEP: 84032-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41210568881** em 22/02/2022, e sua primeira alteração contratual registrada sob o nº **20236899767** em **30/09/2023**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.392.590/0001-83**, resolve consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CRIOU ENGENHARIA LTDA.**"

Cláusula Segunda – Do Prazo

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Rua Carlos de Carvalho, nº 1021, sala 02, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84032-090, nos termos do art. 997, II, CC 2002.

Cláusula Quarta – Do Objeto

O objeto da sociedade é: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ALVENARIA, DE FUNDAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CRIOU ENGENHARIA LTDA**CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNAE:**

71.12-0/00 – Serviços de engenharia.

DEMAIS:

41.20-4/00 – Construção de Edifícios;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;

43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;

43.91-6/00 – Obras de fundações;

43.99-1/03 – Obras de alvenaria;

47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

33.14-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

33.29-5/99 – Instalações de outros equipamentos não especificados anteriormente;

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIO ROBERTO ITAYNĂ OLIVEIRA URSO	80.000	R\$ 80.000,00	100%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Cláusula Sexta - Da Transferência e cessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CRIOU ENGENHARIA LTDA**CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Cláusula Sétima – Da Administração**

A administração da sociedade caberá ao sócio **CLÁUDIO ROBERTO ITAYNÃ DE OLIVEIRA URSO**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **individualmente**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, tendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados e Municípios, e a administração de todos os negócios da sociedade perante terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o uso da sociedade na prestação de avais, fianças ou outras garantias em transações entranhas aos objetivos sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, nos termos dos **arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC 2002**.

Parágrafo Único: É vedada a designação de administradores não sócios.

Cláusula Oitava – Da Declaração de Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002**.

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e nesta data serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, e, após as deduções previstas em Lei, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios, na proporção das quotas que possuem ou na proporção dos serviços prestados por cada um dentro da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de distribuição de lucros a sociedade poderá levantar Balancetes Mensais.

CRIOU ENGENHARIA LTDA
CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima – Da Deliberação

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, nos termos do **arts. 1.071, 1.072 parágrafo 2º e 1.078 do CC 2002.**

Cláusula Décima Primeira – Do Pró-Labore

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições pertinentes e no limite fixado pela legislação.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Retirada de Sócio e Pagamento de Haveres.

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso a sociedade se resolva com relação a algum sócio, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente realizado.

Parágrafo Único: Apurados por balanço especial os haveres do sócio falecido, retirante, excluído ou interditado, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a comunicação dos demais sócios acerca da retirada ou deliberação nos casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – Do Enquadramento

A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com a observância da **Lei 6.404/76.**

Cláusula Décima Quinta – Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CRIOU ENGENHARIA LTDA
CNPJ 45.392.590/0001-83 NIRE 41210568881
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Sexta-- Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa/PR, por mais privilegiado que sejam quaisquer outros, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por sim, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os termos.

Ponta Grossa, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO ITAYNÃ DE OLIVEIRA URSO
Assinado via certificado digital padrão iCP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07705101912	CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024 09:40 SOB N° 20240195744.
PROTOCOLO: 240195744 DE 15/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400493430. CNPJ DA SEDE: 45392590000183.
NIRE: 41210568881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
CRIOU ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.392.590/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2022
NOME EMPRESARIAL CRIOU ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIOU ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARLOS DE CARVALHO	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 84.032-090	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO URSOCLAUDIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9842-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 12:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 114.015

Alteração de Área
Alteração de Atividade

C.N.P.J.: 45.392.590/0001-83
Cadastro Mobiliário: 170583

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a CRIOU ENGENHARIA LTDA

Representada por CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA-URSO

Para estabelecer-se com a atividade de: ~~SERVICOS DE ENGENHARIA PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ALVENARIA, DE FUNDACOES E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.~~

À RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 1021 SALA 2, UVARANAS

Com área de 10,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 20282/2023 do sistema de Alvará Online.

Observações: ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Serviços de engenharia; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

Expedido em Ponta Grossa - PR, 18 de outubro de 2023.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 49ABA74EE370DF0B776E95C62DB7C934

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 20282/2023 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2378743190

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIOU ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.392.590/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:17 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **40B5.7575.9A34.6B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

127

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032663974-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.392.590/0001-83**
Nome: **CRIOU ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 39397 / 2024

Código de Autenticidade: FC7EC3F32B24C74A90AB4B11C7C296E5

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 638663

CNPJ/CPF: 45.392.590/0001-83

Nome: CRIOU ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA SANT'ANA, 395

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84010320

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: CRIOU ENGENHARIA LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 27 de março de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.392.590/0001-83
Razão Social: CRIOU ENGENHARIA LTDA
Endereço: CARLOS DE CARVALHO 1021 SALA 2 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84032-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032403553083084318

Informação obtida em 27/03/2024 13:06:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIOU ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.392.590/0001-83

Certidão n°: 69118393/2023

Expedição: 04/12/2023, às 13:56:06

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRIOU ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.392.590/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Criou Engenharia LTDA.

131

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

O signatário da presente, o senhor Claudio Roberto Itaynã de Oliveira Urso, representante legalmente constituído da proponente Criou Engenharia LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 08:28:37
-03'00'

**Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D**

Criou
engenharia



Criou Engenharia LTDA.

132

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

NÃO EMPREGO DE MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Objeto: construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim

O signatário da presente, o senhor Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso, representante legalmente constituído da proponente Criou Engenharia LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 09:55:29
-03'00'

**Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D**



Criou Engenharia LTDA.

133

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

DECLARAÇÃO CNAE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Objeto : construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santa Rita de Cássia, no Assentamento 27 de Outubro, Localidade Chico André.

A empresa Criou Engenharia LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 45.392.590/0001-83, estabelecida a R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090, através do signatário da presente, o senhor Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 09:55:29
-03'00'

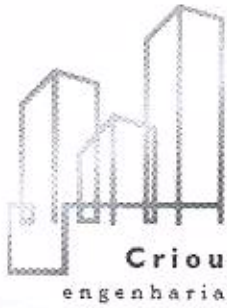
Representante Legal Criou Engenharia LTDA

Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso

CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2

CREA nº PR-189891/D

Criou
engenharia



Criou Engenharia LTDA.

134

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	728.060,77/ 634.800,00	1,15%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	728.060,77/ 634.800,00	1,15%
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	728.060,77/ 634.800,00	1,15%

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE
OLIVEIRA
URSO:07705101912

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA
DE OLIVEIRA
URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 14:26:24
-03'00'

Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D

ASSINADO DE FORMA DIGITAL
ELIZANDRO JUNIO DALZOTO
A CONFERIR ASSINATURA É O SEU NOME E O NÚMERO DO
REGISTRO EM GOVERNOS E ESTADOS



Contador Responsável
Elizandro Junior Dalzoto
CRC nº:078457/0-2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000380

135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO RNP: 1719607095

Registro: PR-189891/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720240320577 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/01/2024 Baixada em: 19/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: CRIOU ENGENHARIA LTDA

Contratante: URSO & KROL SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ: 37.195.071/0001-05

Rua: RUA JOAO SCHMIDT FILHO Nº: 149

Complemento: BARRACÃO 01 Bairro: CONTORNO

Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84061-040

Contrato: celebrado em 01/11/2023

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO SCHMIDT FILHO Nº: 149

Complemento: BARRACÃO 01 Bairro: CONTORNO

Cidade: PONTA GROSSA

UF: PR

CEP: 84061-040

Coordenadas Geográficas: -25,10085 x -50,200104

Data de início: 01/11/2023 Conclusão efetiva: 19/01/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: URSO & KROL SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.195.071/0001-05

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 895 M2; 2- **Elaboração** Projeto arquitetônico de reforma de edificação de alvenaria. 895 M2; 3- **Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 895 M2; 4- **Execução** Execução de reforma de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 895 M2; 5- **Execução** Execução de reforma de prevenção e combate a incêndio e pânico , 895 M2; 6- **Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria. 895 M2

Observações:

PGRCC E RGRCC

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000380/2024

22/01/2024 16:57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas - Informando o número da Intenção: 191502024.

CAT nº 1720240000380 de 22/01/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000380

Atividade concluída

136

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 19150/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 19150/2024

CAT nº 1720240000380 de 22/01/2024, página 2 de 3





CNPJ:37.195.071/0001-05

R. João Schmidt Filho, 149, Contorno - 84061-040 - Ponta Grossa - PR

Email: comercial@protecgrao.com Telefone : (42) 9 9854-6988

A empresa **URSO & KROL SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.195.071/0001-05, com sede em Ponta Grossa - PR, na RUA JOAO SCHMIDT FILHO, 149 BARRACÃO 01 CONTORNO - 84061-040, neste ato representada pelo **Sr. João Mauricio Krol CPF nº 046.469.739-52** identificado abaixo como signatário ATESTA que a empresa **Criou Engenharia LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.392.590/0001-83 sob a responsabilidade técnica do **Sr. Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso** inscrito no CREA PR 189891/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1) ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

RUA JOAO SCHMIDT FILHO, 149 BARRACÃO 01 CONTORNO - 84061-040

ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

Elaboração:

[Projeto] de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio 895,00 M2

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria 895,00 M2

[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico 895,00 M2

Execução:

[Execução de reforma] de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio 895,00 M2

[Execução de reforma] de prevenção e combate a incêndio e pânico 895,00 M2

[Execução de reforma] de edificação de alvenaria 895,00 M2

3) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data de Início: 01/11/2023 Data de término: 19/01/2024

Ponta Grossa - PR, 19 de Janeiro de 2024.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005522

138

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO** RNP: 1719607095

Registro: **PR-189891/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720222527939** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 13/05/2022 Baixada em: 18/10/2023 Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **CONSTRUCTIVE EMPREENDIMENTOS** CNPJ: **28.727.382/0001-79**

Rua: **R ALTO PARANA Nº: 117**

Complemento: **CASA Bairro: NOVA RUSSIA**

Cidade: **PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84053-350**

Contrato: **celebrado em 05/11/2020 Vinculado a ART: 1720221451807**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ABILIO HOLZMANN Nº: S/N**

Complemento: **LOTE 10, QUADRA N. 53, QUADRANTE N-E, Bairro: NEVES**

Cidade: **PONTA GROSSA**

UF: **PR**

CEP: **84020-542**

Coordenadas Geográficas: **-25,077869 x -50,126415**

Data de início: **15/12/2020** Conclusão efetiva: **15/12/2021**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **CONSTRUCTIVE EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: **28.727.382/0001-79**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 593,75 M2; **2- Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado, 593,75 M2; **3- Elaboração** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 593,75 M2; **4 - Elaboração** Projeto de sistema de água potável, 593,75 M2; **5- Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 593,75 M2; **6- Elaboração** Projeto de instalações telefônicas internas, 593,75 M2; **7- Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 593,75 M2; **8- Elaboração** Levantamento de transporte de resíduos sólidos da construção civil, 593,75 M2; **9- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 593,75 M2

Observações:

PGRCC E RGRCC.

Informações complementares:

O registro do profissional perante o Crea-PR esteve interrompido no período de 18/09/2021 a 27/09/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005522/2023

18/10/2023 10:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 297675/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 297675/2023.

CAT nº 1720230005522 de 18/10/2023, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Constructive Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ 28.727.382/0001-79 com sede em Ponta Grossa PR, na Rua Alto Paraná n.º 117, Nova Rússia, neste ato representada pelo Sr. Halex Josue Conrado, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional Claudio Roberto Itaynã de Oliveira Urso, inscrita no CPF nº 077.051.019-12, sob a responsabilidade técnica do mesmo inscrito no mesmo inscrito no mesmo inscrito no CREA 189891/D PR, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico:

Rua Abilio Holzmann s/n, lote 10, quadra 53, Neves ponta Grossa PR.

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 593,75 M2

[Projeto] de estrutura de concreto armado 593,75 M2

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário 593,75 M2

[Projeto] de sistema de água potável 593,75 M2

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais 593,75 M2

[Projeto] de instalações telefônicas internas 593,75 M2

[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico 593,75 M2

[Levantamento] de transporte de resíduos sólidos da construção civil 593,75 M2

[Execução de obra] de edificação de alvenaria 593,75 M2

3. Período de realização dos serviços:

Início 15/12/2020, Termina 15/12/2021

Ponta Grossa Paraná, 16 de outubro de 2023.

Assinatura do representante do Contratante
Halex Josue Conrado, Proprietário CPF 073.726.509-41



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000308

Atividade concluída

140

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE OLIVEIRA URSO RNP: 1719607095

Registro: PR-189891/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720213026027 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2021 Baixada em: 17/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: ANTUNES INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI CNPJ: 31.737.464/0001-09

Rua: R PAES DE ANDRADE Nº: 141

Complemento: Bairro: NOVA RUSSIA

Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84053-380

Contrato: celebrado em 01/06/2021

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO MACEDO RIBAS Nº: 1-B

Bairro: BOA VISTA

Cidade: PONTA GROSSA

UF: PR

CEP: 84070-540

Coordenadas Geográficas: -25,078266 x -50,192853

Data de início: 01/06/2021 Conclusão efetiva: 01/02/2022

Finalidade:

Proprietário: ANTUNES INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI

CNPJ: 31.737.464/0001-09

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Anteprojeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 371,07 M2; 2- **Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado, 371,07 M2; 3- **Elaboração** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 371,07 M2; 4 - **Elaboração** Projeto de sistema de água potável, 371,07 M2; 5- **Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 371,07 M2; 6- **Elaboração** Projeto de instalações telefônicas internas, 371,07 M2; 7- **Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 371,07 M2; 8- **Elaboração** Levantamento de transporte de resíduos sólidos da construção civil, 371,07 M2; 9- **Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 371,07 M2

Observações:
PGRCC E RGRCC.

Informações complementares:

O registro do profissional perante o Crea-PR esteve interrompido no período de 18/09/2021 a 27/09/2021.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000308/2024

18/01/2024 14:26

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> - Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 16156/2024.

CAT nº 1720240000308 de 18/01/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000308

Atividade concluída

141

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

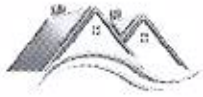
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 16156/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 16156/2024.

CAT nº 1720240000308 de 18/01/2024, página 2 de 3





ANTUNES INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI
Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira - 31.737.464/0001-09
R PAES DE ANDRADE, 141 - 84053-380 NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA-PR

142

A empresa **ANTUNES INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.737.464/0001-09, com sede em Ponta Grossa - PR, na R PAES DE ANDRADE, 141 - 84053-380 NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA-PR, neste ato representada pelo Sra. Camila Ribas Antunes CPF nº 065.166.249-41 identificado abaixo como signatário ATESTA que o profissional Claudio Roberto Itaynã deOliveira Urso, inscrito no CPF nº 077.051.019-12 sob a responsabilidade técnica do mesmo inscrito no CREA PR 189891/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1) ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

R OCTAVIANO MACEDO RIBAS, 1-B BOA VISTA - PONTA GROSSA/PR 84070-540

2) ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

- [Anteprojeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 371,07 M2
- [Projeto] de estrutura de concreto armado 371,07 M2
- [Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário 371,07 M2
- [Projeto] de sistema de água potável 371,07 M2
- [Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais 371,07 M2
- [Projeto] de instalações telefônicas internas 371,07 M2
- [Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico 371,07 M2
- [Levantamento] de transporte de resíduos sólidos da construção civil
371,07 M2
- [Execução de obra] de edificação de alvenaria 371,07 M2

3) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data de Início: 01/06/2021 Data de término: 01/02/2022

Ponta Grossa - PR, 18 de Janeiro de 2024.

Assinatura do Representante do Contratante

Camila Ribas Antunes, Sócio Proprietário, CPF 065.166.249-41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do documento: 18156/2024

CAT nº 1720240000308 de 18/01/2024, página 3 de 3





Criou Engenharia LTDA.

143

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura do resp técnico
1	Claudio Roberto Itaynã de Oliveira Urso	Engenheiro Civil	PR-189.891/D	17/09/2020	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 09:55:29
-03'00'

**Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D**



Criou Engenharia LTDA.

144

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

O representante técnico da Criou Engenharia LTDA Sr. **Claudio Roberto Itaynã de Oliveira Urso**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 08:28:37
-03'00'

Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D



Criou Engenharia LTDA.

145

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

O signatário da presente, em nome da proponente Criou Engenharia LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 09:55:29
-03'00'

**Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D**

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

146

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

CRIOU ENGENHARIA LTDA

CNPJ 45.392.590/0001-83, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 23 de Janeiro de 2024, 15:32:16



ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910989988
DATA
23/01/2024
A validação desta assinatura pode ser verificada em:
<https://validar.tl.gov.br/>
SERPRO



Criou Engenharia LTDA.

147

CNPJ 45.392.590/0001-83

IE 91030258-23

☎ 42 9 9907-4747 - Nelson

☎ 42 9 88779836 - Cleverton

✉ criou.engenharia10@gmail.com

📍 R. Carlos de Carvalho, 1021 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84032-090

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2024

O signatário da presente, em nome da proponente Criou Engenharia LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa/PR 27 de Março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:077051019 12**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.03.27 09:55:29
-03'00'

**Representante Legal Criou Engenharia LTDA
Claudio Roberto Itayna de Oliveira Urso
CPF: 077.051.019-12 RG: 10.048.052-2
CREA nº PR-189891/D**

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 14/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 05/03/2024 11:46:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 20:33:48	CADASTRO DE PROPOSTA	CRIOU ENGENHARIA LTDA
27/03/2024 14:33:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRIOU ENGENHARIA LTDA
27/03/2024 15:33:26	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA
28/03/2024 09:48:45	CADASTRO DE PROPOSTA	GERSON VENITES
28/03/2024 10:30:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa.		
28/03/2024 10:43:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/03/2024 13:43:48		
28/03/2024 10:44:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA tem até as 11:43 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
28/03/2024 11:27:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desculpa o erro de digitação, a empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA tem até as 13:43 para anexar documentos.		
28/03/2024 12:43:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CRIOU ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo eceaf4fa6db44bb1a9bdb6f8fd367592.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Própria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m².			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 59.900,00	Valor Total: 59.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRIOU ENGENHARIA LTDA	104 45.392.590/0001-83	64.278,00	59.900,00		Sim
2 LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA	147 40.476.856/0001-52	64.678,55	60.000,00	0,17	Sim
3 GERSON VENITES	124 43.885.766/0001-03	64.651,58	62.300,00	3,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 11:46:57	PUBLICADO
06/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
28/03/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/03/2024 10:30:24	DISPUTA

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/03/2024 10:30:24	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	64.278,00
28/03/2024 10:30:24	LANCE	LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 147)	64.678,55
28/03/2024 10:30:24	LANCE	GERSON VENITES (PARTICIPANTE 124)	64.651,58
28/03/2024 10:31:37	LANCE	LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 147)	64.000,00
28/03/2024 10:32:10	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	63.900,00
28/03/2024 10:32:47	LANCE	LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 147)	63.500,00
28/03/2024 10:33:23	LANCE	GERSON VENITES (PARTICIPANTE 124)	62.500,00
28/03/2024 10:34:46	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	62.400,00
28/03/2024 10:35:52	LANCE	GERSON VENITES (PARTICIPANTE 124)	62.300,00
28/03/2024 10:36:37	LANCE	LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 147)	60.000,00
28/03/2024 10:40:23	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	59.900,00
28/03/2024 10:40:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/03/2024 10:42:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRIOU ENGENHARIA LTDA			
28/03/2024 10:42:23	HABILITAÇÃO		
28/03/2024 10:45:57	MENSAGEM	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	
bom dia			
28/03/2024 10:46:07	MENSAGEM	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 104)	
vamos enviar			
28/03/2024 11:25:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 104: Bom dia, favor anexar: CICAD, declarações dos modelos 10, 12 e 13, Certidão federal e municipal vigente (as duas anexadas estão vencidas), Comprovação de vínculo do engenheiro com a empresa, seu índice de endividamento da declaração de capacidade financeira esta 1,15 e sendo que no edital o máximo é de 0,50			
28/03/2024 14:12:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2024 14:42:44	EM ADJUDICAÇÃO		
01/04/2024 08:29:54	ADJUDICADO		



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PARECER JURIDICO N ° 164/2024

CONCORRÊNCIA: N° 02/2024

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Contratação de mão de obra para edificação de unidade escolar na localidade de “Ponte do Chopim”, zona rural

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.678,55

Nos é apresentado o supracitado processo, pela Agente de Contratações, após a finalização da disputa, sem apontamento de dúvidas jurídicas a serem supridas neste momento, assim como se verifica que não há quaisquer razões recursais ou algo do gênero passível de apreciação jurídica.

Neste sentido convém sermos enfáticos com o cumprimento do disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)(grifamos)

O dispositivo citado acima é claro ao mencionar que “ao final da fase preparatória” o processo será apreciado pela assessoria jurídica do ente, sendo razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame somente se contemplará, via de regra, os elementos decorrentes da disputa. Nada mais. O conteúdo jurídico (edital e demais anexos) já foi aferido sob a ótica jurídica, como manda a lei, nesse sentido não se impõe necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria ocorrido quando do exame ao final da fase preparatória, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor, cabendo esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23, de cujo ato local destacamos o seu art. 2º:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições já previstas no art. 6º da Lei nº 14.133/21, considera-se:

I - alta administração: prefeito, diretores e gestores municipais correlatos que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do Poder Executivo como um todo;

II - área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



III- área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
(...)

Assim, dos incisos colacionados acima, vemos um elenco de componentes da administração pública com encargos inerentes as contratações públicas, dos quais não se identifica a presença de organismo jurídico com algum poder decisório nesta rotina. Cabe destacar que qualquer demanda deve ser motivada e fundamentada no interesse do serviço público. Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (destacamos)

Cabe destaque para a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Concluindo, a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, aliado ao fato de que nenhuma questão jurídica nos foi suscitada para apreciação neste momento, assim como não consta do processo razões recursais ou assemelhados para análise.

Centro Administrativo Adão Reis em 01 de abril de 2024

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902-PR



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 02/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2024 referente à:

- **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim.**

Vencedor(es):

CRIOU ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santana Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m².	Própria	SERV	1,00	59.900,00	59.900,00
TOTAL							59.900,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 3.1 do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 02/2024 datada de 28/03/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/04/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 02/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR a HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 02/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim.

Vencedor(es):

CRIOU ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75 15 m².	Propria	SERV	1,00	59.900,00	59.900,00
TOTAL							59.900,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 3.1 do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 02/2024 datada de 28/03/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/04/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

C64428405

Prezado(a) **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757013384



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 4CF19A9D35D12A4D80BC599DBA4C036A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 57A7C209E6DC53340A303868EC8CCC4A

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757013384 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 69420
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 02/04/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18

Endereço: AVENIDA ARAUCARIA

Número: 3120

CEP: 85.557-000

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

UF: PR

Dados do Tomador



Nome: CRIOU ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.392.590/0001-83

Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO

Número: 1021

CEP: 84.032-090

Cidade: PONTA GROSSA

Complemento: SALA 2

Bairro: UVARANAS

UF: PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 2.995,00

(DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONTRATO nº 13/2024 - Processo Administrativo nº Ref. Edital de Concorrência Eletrônica 02/2024 .

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 2.995,00
Vigência: 02/04/2024 - 02/10/2024
Prêmio: R\$ 90,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 2.995,00
Vigência: 02/04/2024 - 02/10/2024
Prêmio: R\$ 30,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



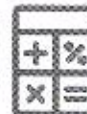
Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 2.995,00
Vigência: 02/04/2024 - 02/10/2024
Prêmio: R\$ 30,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

157

Demonstrativo do prêmio (R\$)



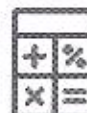
Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 09/04/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

SUSEP: 202090411

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

159

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

160

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a integra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

161

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

**Apólice - Seguro Garantia
 SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
 sobre a vigência original
 para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
 em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único -- Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido IMPROVAVELMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

b.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, **CONCOMITANTEMENTE**, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como **EXPECTATIVA** de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, **CONJUNTAMENTE**:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

164

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, houver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade em vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II - Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

166

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se tanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

167

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

168

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO nº 13/2024, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 02/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/03/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CRIOU ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a CARLOS DE CARVALHO, 1021, 1021 SALA 2 - CEP: 84032090 - BAIRRO: UVARANAS, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº45.392.590/0001-83 neste ato devidamente representada por CLAUDIO ITAYNÁ DE OLIVEIRA URSO de CPF 077.051.019-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, nas condições estabelecidas no Edital:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001		8845	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m².	Própria	SERV	1,00	59.900,00	59.900,00
TOTAL								59.900,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 59.900,00** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens c/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 04 (quatro) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios e ou oriundos de convênios:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3070	07.001.12.361.0007.1003	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3080	07.001.12.361.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3100	07.001.12.361.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e



demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá



obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;



p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do NBR e segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. E o Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro



A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei.



Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 03/04/2024

CLAUDIO ROBERTO
ITAYNA DE OLIVEIRA
URSO:07705101912

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO ITAYNA DE
OLIVEIRA URSO:07705101912
Dados: 2024.04.03 09:29:58
-03'00'

CLAUDIO ITAYNÁ DE OLIVEIRA URSO
07705101912


EDSON MULLER GHENO
48084751972



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

JANDIR BANDIERA
38380331087

JOÃO GABRIEL ARGENTA
ORLANDI
07143196940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 – Data 03/04/2024

Ref. Concorrência 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CRIOU ENGENHARIA LTDA, Sediada na CARLOS DE CARVALHO, 1021, 1021 SALA 2–CEP: 84032090–BAIRRO: UVARANAS, Ponta Grossa/ PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.392.590/0001-83.

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Medições.

Prazo de execução/entrega: 04 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3070	07.001.12.381.0007.1003	102	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3080	07.001.12.351.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3100	07.001.12.381.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CAD28211